



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
MESTRADO PROFISSIONAL EM LINGUÍSTICA E ENSINO

LUCIANE ALVES COUTINHO

**ESTRATÉGIAS DE GOVERNAMENTALIDADE PARA A EDUCAÇÃO: ANÁLISE
DE PRÁTICAS DISCURSIVAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

João Pessoa

2021

LUCIANE ALVES COUTINHO

**ESTRATÉGIAS DE GOVERNAMENTALIDADE PARA A EDUCAÇÃO: ANÁLISE
DE PRÁTICAS DISCURSIVAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

João Pessoa

2021

LUCIANE ALVES COUTINHO

**ESTRATÉGIAS DE GOVERNAMENTALIDADE PARA A EDUCAÇÃO: ANÁLISE
DE PRÁTICAS DISCURSIVAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística, do Mestrado Profissional em Linguística e Ensino – (MPLE) da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestre, na área de concentração: Linguística e Ensino.

Linha de Pesquisa: Teoria Linguística e Métodos

Orientadora: Dr^a. Ana Cristina de Sousa Aldrigue

João Pessoa

2021

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

C871e Coutinho, Luciane Alves.

Estratégias de governamentalidade para a educação :
análise de práticas discursivas do Plano Nacional de
Educação / Luciane Alves Coutinho. - João Pessoa, 2021.
93 f.

Orientação: Ana Cristina de Sousa Aldrigue.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Análise do discurso. 2. Governamentalidade. 3.
Biopoder. 4. PNE. 5. Educação. I. Aldrigue, Ana
Cristina de Sousa. II. Título.

UFPB/BC

CDU 81'42(043)

LUCIANE ALVES COUTINHO

**ESTRATÉGIAS DE GOVERNAMENTALIDADE PARA A EDUCAÇÃO: ANÁLISE
DE PRÁTICAS DISCURSIVAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística, do Mestrado Profissional em Linguística e Ensino – (MPLE) da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestre, na área de concentração: Linguística e Ensino.

Linha de Pesquisa: Teoria Linguística e Métodos

Aprovado em: 30/07/2021

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. Ana Cristina de Sousa Aldrigue (Orientadora)
Universidade Federal da Paraíba

Prof.^a Dr.^a. Eliana Vasconcelos da Silva Esrael (Examinadora interna)
Universidade Federal da Paraíba

Prof.^a Dr.^a. Roseane Batista Feitosa Nicolau (Examinadora externa)
Universidade Federal da Paraíba

Prof.^a Dr.^a. Maria Claurênia Abreu de Silveira (Examinadora externa)
Universidade Federal da Paraíba



ATA DE DEFESA DE MESTRADO
LUCIANE ALVES COUTINHO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 14h30, realizou-se a defesa da mestranda **LUCIANE ALVES COUTINHO** do Mestrado Profissional em Linguística e Ensino (PGLE/UFPB), que apresentou o trabalho intitulado “**Estratégias de governamentalidade para a educação: análise de práticas discursivas do Plano Nacional de Educação**”. A Banca Examinadora, constituída pelo Profa. Dra. Ana Cristina de Sousa Aldrigue (MPLE/UFPB) – orientadora –, pela Profa. Dra. Roseane Batista Feitosa Nicolau (MPLE/UFPB), pela Profa. Dra. Maria Claurênia Abreu de Andrade Silveira (PPGE-CE/UFPB) e pela Profa. Dra. Eliana Vasconcelos da Silva Esvael (MPLE/UFPB), apresentou o seguinte parecer:

Aprovada (X)

Reprovada ()

Observações sobre a defesa:

O trabalho submetido à defesa atende à proposta do Mestrado Profissional em Linguística e foi aprovado com sugestões de revisão textual e das normas da ABNT. A examinadora Profa Dra. Maria Claurênia entregou parecer escrito, porque não pode participar sincronamente. A profa. Eliana Esvael participou como terceira examinadora.

A presente ata foi lavrada e assinada pela Senhora Presidente, juntamente com os membros da Banca Examinadora. João Pessoa, 30 de julho de 2021.

Profa. Dra. Ana Cristina de Sousa Aldrigue
(Presidente da Banca Examinadora)

Profa. Dra. Roseane Batista Feitosa Nicolau
(Examinadora)

Maria Claurênia Abreu de A. Silveira
Profa. Dra. Maria Claurênia Abreu de Andrade Silveira
(Examinadora)

Prof. Dr. Eliana Vasconcelos Da Silva Esvael
(Examinadora)

À vida, tão linda, tão cara, cheias de expectativas, sonhos que espero ainda viver. Quem sabe, quem saberá, o que você me reserva...

In memoriam: a Antonia Maria de Freitas (*vó de baixo*) e Maria Florinda de Almeida (*vó de cima*) não há enunciado neste plano material para exaltar meu amor por vocês.

AGRADECIMENTOS

Como agradecer, num pequeno espaço de papel, a tantas pessoas que contribuíram com a minha formação nesta jornada de educadora? Desde os pequenos sonhos alimentados na minha cidade natal, Pombal, a João Pessoa, cidade que me acolheu e onde vivo e procuro melhorar meu fazer pedagógico.

A Deus, que em nenhum momento deixou que eu acreditasse menos na possibilidade de superar os medos, as dificuldades, a ansiedade, o desânimo da escrita de um tema que eu vivencio desde a minha tenra idade. Obrigado a Ele que sempre olhou por mim e por todos que acreditam em uma educação melhor, que é feita nas pequenas salas de aula, no interior de cada cidade, mas também no interior de cada um que sonha em se tornar professor desde criança.

À minha família, que esteve ao meu lado em dias difíceis e em dias melhores, Andréa, Mateuse Davi, filhos que viram o desenrolar deste e de muitos trabalhos. À Francisca e Oscar, meus pais, aos meus irmãos, primos, sobrinhas e Tia Marieta, obrigada.

À vida, que se apresenta a cada um de nós, para que possamos escolher ou ser escolhidos nessa trajetória de crescimentos espiritual e acadêmico em convivência com tantas outras pessoas, que torno a dizer: este é um espaço diminuto para agradecer pelo aprendizado na sala de aula do mundo; à Sueli, por tudo e mais um pouco, Ana Paula, por ser quem é, Helena pelas notas de reflexão, Darley pela insistência em não deixar que as dificuldades nos superem. Wylнна, minha “comadre”, de onde viemos e onde estamos, que caminhada fizemos! Luciene e Karol, tantos planos e sonhos para todas as vidas que queremos viver.

No todo, ou na parte que coube a cada uma que ressignificou os enunciados que se apresentaram em minha trajetória de estudo e vida, às sujeitas, que são “As Capristanas”: Aremita, Rosa Virgínia, Claudenice, Luciana, Andréa e Gabriela, essencialmente pela aceitação de quem sou.

À UFPB, que nesta longa trajetória em que busquei saber um pouquinho mais de tantos educadores e educadoras que deram sua contribuição à educação brasileira e outros tantos que, com seus trabalhos, fizeram e fazem a prática pedagógica na sala de aula, campo de estudo para que alunos e alunas possam ampliar seus conhecimentos e melhorar sua prática pedagógica. A Micherlane, Leandra e minha turma de Pedagogia, obrigada, ainda estamos aqui tentando fazer diferente.

À minha orientadora, Profa. Dra. Ana Cristina de Sousa Aldrigue, que acolheu o projeto deste estudo. Pela constância em incentivar a feitura deste trabalho, suas orientações ajudaram na escrita dele. Pelo tempo, tão precioso, e por tudo e mais um pouco, muito obrigada.

Aos professores do Mestrado Profissional em Linguística e Ensino. Encontrar cada um de vocês nessa jornada foi de imensa alegria.

O enunciado da vida se manifesta em várias releituras. Aos amigos e companheiros nessa jornada do mestrado: Fabrício, Rosenice, Kátia, Tammy e Natália, Em nossos diálogos cotidianos, choramos, rimos e agora estamos chegando ao final deste curso e seguimos em direção a novos desafios. Aos professores que nos acompanharam, presto aqui minha justa homenagem pelo trabalho incansável em sala de aula; nunca foi fácil, porém, nunca foi tão maravilhoso.

Por fim, que não sejam nossas vidas tão somente reguladas, disciplinadas, governamentalizadas; que possamos, como espécie, evoluir, transgredir a vida que nos foi apresentada, e que a educação de qualidade reverbere por tantos espaços quanto possíveis. Deixo aqui meu mais profundo agradecimento aos leitores que um dia se dispuseram a ler esses poucos apontamentos sobre um campo de estudo tão profundo: a educação.

“[...] Escreve-se sempre para dar vida, para libertar a vida onde ela estiver presa, para traçar linhas de fuga. Para isso é necessário que a linguagem não seja um sistema homogêneo, mas um desequilíbrio, heterogêneo sempre: o estilo vai desbravar nela diferenças de potencial, entre as quais qualquer coisa pode passar, qualquer coisa pode passar-se, pode um relâmpago surgir da própria linguagem e fazer-nos ver e pensar aquilo que estava na sombra das palavras, entidades de cuja existência mal suspeitávamos.” (DELEUZE, 2013, p. 180).

RESUMO

No Brasil, o Plano Nacional de Educação – PNE traça os objetivos e metas a serem cumpridos no período de 2014-2024 para toda a política educacional nacional. Suas 20 metas e 254 estratégias foram formuladas para garantir o direito à educação para todos. Com isso, procuramos identificar no PNE 2014-2024 se estão presentes formas de controle neoliberais das políticas educacionais, como um instrumento de controle das políticas públicas educacionais. De modo mais específico, procuramos: (a) analisar as condições de possibilidade que fazem emergir os discursos acerca da educação no PNE 2014-2024, (b) descrever os modos neoliberais de governar a educação, tomando como norte a constituição discursiva do PNE 2014-2024 e (c) investigar como as estratégias de governamentalidade instituem sentidos no PNE 2014-2024. A pesquisa é de cunho bibliográfico, documental, porque o estudo foi realizado com base em documentos que abordam o PNE; qualitativo/ interpretativo, pois não procura aferir os dados que são analisados, por utilizar os pressupostos teórico-metodológicos da Análise Discursiva Foucaultiana, que possibilita no campo da linguagem utilizar a materialidade presente nos textos para analisar seus efeitos no campo discursivo, a partir da articulação entre discurso, governamentalidade, biopoder e neoliberalismo na educação. Trazemos como base a leitura das obras que tomamos como referência nos estudos foucaultianos: Machado (2004), Foucault (1988, 2000, 2004, 2006, 2008), Doherty (2008), em diálogo com autores do campo da educação: Dourado (2011, 2017), Veiga-Neto (2009, 2018), Saviani (2010) e Libâneo (2005). A análise do enunciado “universalizar” foi feita a partir do PNE 2014-2024, com um recorte para as Metas 1, 2 e 3, que contemplam toda a Educação Básica, apoiado em um olhar para as questões quanto ao local de moradia, zona urbana e rural, a raça/cor e o percentual dos 25% mais pobres e ricos. As análises mostram que o modo neoliberal de governar a educação ressoa no enunciado “universalizar” e que os discursos que reverberam no tecido social construindo verdades, com relação aos avanços no campo social e econômico, quando houve, foram insuficientes na melhoria da qualidade de vida da população.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Governamentalidade. Biopoder. PNE. Educação.

ABSTRACT

In Brazil, the National Education Plan - PNE outlines the objectives and goals to be achieved in the period 2014-2024 for the entire national educational policy. Its 20 goals and 254 strategies designed to guarantee the right to education for all. Thus, we seek to identify in the PNE 2014-2024 whether neoliberal forms of control of educational policies are present, as an instrument of control of public educational policies. More specifically, we seek to: (a) analyze the conditions of possibility that make the discourses about education emerge in the 2014-2024 PNE, (b) describe the neoliberal ways of governing education, taking as a guide the discursive constitution of the 2014-2024 PNE and (c) investigate how governmentality strategies establish meanings in the 2014-2024 PNE. The research is bibliographic, documentary, once the study was conducted based on documents that address the PNE, qualitative/interpretive, as it does not seek to assess the data that are analyzed, as it uses the theoretical-methodological assumptions of Foucault's Discursive Analysis, which makes it possible in the field of language to use the materiality present in the texts to analyze its effects in the discursive field, based on the articulation between discourse, governmentality, biopower and neoliberalism in education. We brought as a basis the reading of the works that we take as reference in Foucault's studies Machado (2004), Foucault (1988, 2000, 2004, 2006, 2008), Doherty (2008) in dialogue with authors from the field of education Dourado (2011, 2017), Veiga-Neto (2009, 2018), Saviani (2010) and Libâneo (2005). The analysis of the "universalize" statement was carried out based on the 2014-2024 PNE, with a cut for Goals 1, 2 and 3, which cover the entire Basic Education, supported by a look at the issues regarding the place of residence, urban/rural areas, race/color and the percentage of the poorest and richest 25%. The analyzes show that the neoliberal way of governing education resonates in the statement "universalize". And that when there were advances in the social and economic field, they were insufficient to improve the population's quality of life.

Keywords: Discourse Analysis. Governmentality. Biopower. Control Society. PNE. Education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Metas 1 ,2 e 3 do PNE 2014-2024.....	45
Gráfico 1 - Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche – Brasil – 2004-2014.....	49
Gráfico 2 - Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por localização – Brasil – 2004-2014.....	50
Gráfico 3 - Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por cor/raça – Brasil – 2004-2014.....	51
Gráfico 4 - Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por renda – Brasil – 2004-2014.....	52
Gráfico 5 - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por localização de residência – Brasil – 2004-2014.....	55
Gráfico 6 - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por raça/cor – Brasil – 2004-2014.....	56
Figura 2 - Folheto - Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil.....	58
Gráfico 7 - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por renda domiciliar per capita – Brasil – 2004-2014.....	59
Gráfico 8 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por localização de residência – Brasil 2004-2014.....	60
Gráfico 9 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por raça/cor – Brasil – 2004-2014.....	61
Gráfico 10 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por renda domiciliar per capita – Brasil – 2004-2014.....	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAE	Conferência Nacional de Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 NOTAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PLANO NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	21
2.1 A materialização do PNE na Constituição de 1934.....	23
2.2 A interdição do PNE na Constituição de 1937.....	24
2.3 A Constituição de 1946 quanto às questões da educação.....	27
2.4 A Constituição de 1967.....	28
2.5 A Constituição de 1988: Um plano de educação para o Brasil.....	29
3 FOUCAULT NA EDUCAÇÃO.....	36
3.1 A articulação de poderes no PNE e na escola.....	38
3.2 A questão dos enunciados no PNE.....	39
4 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	43
4.1 Natureza do estudo.....	43
4.2 Objetivos.....	43
4.3 O fazer metodológico.....	44
4.4 Delimitação do <i>corpus</i>	44
5 A QUESTÃO DA GOVERNAMENTALIDADE PRESENTE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....	47
5.1 O enunciado universalizar no espaço discursivo do PNE.....	47
6 TECENDO ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.....	63
REFERÊNCIAS.....	66
ANEXO.....	71

1. INTRODUÇÃO

A questão da política educacional brasileira é de extrema relevância, não só para a compreensão das estratégias de regulação da educação por parte do governo, mas, sobretudo, quanto à produção de discursos que disciplinam a gestão da educação no Brasil. Investigar as condições em que esses discursos estatais são construídos e disseminados em nossa sociedade, por meio de documentos oficiais, como Planos, Leis, a Constituição Federal, faz-se necessário à compreensão de como é revelado o descompasso entre o discurso oficial e as propostas da sociedade civil.

Para chegarmos ao atual Plano Nacional de Educação (2014-2024), transcorreu um período longo entre a Conferência Nacional de Educação – CONAE-2010- e a promulgação da Lei 13.005/2014, segundo a qual sugere Assis (2017, p. 299) que “tanto tempo em tramitação pode ter sido marcado por múltiplos e diversificados interesses em disputa”. Ressalta-se que essas disputas representam campos de interesse antagônicos, com percepções diferentes para a educação.

Assis (2017, p. 299-300) comenta que se de um lado tínhamos representações de convidados, conferencistas, delegados e observadores que buscaram se unir em torno de um mínimo para “garantir o direito à educação de qualidade como um princípio fundamental e basilar”, por outro lado, tínhamos os defensores de uma lógica voltada para a “governança global que estabelece uma padronização dos parâmetros de definição de qualidade educacional, baseada em princípios oriundos da lógica mercantil e gerencial”, o que nos leva a refletir que o campo da educação e seus discursos não é meramente o ensino de determinadas matérias, mas muito mais que isso, é a manutenção de garantias de uma determinada classe.

A maneira como o governo exerce seu poder sobre o outro, o governamento da população, pode ser vista nas suas inúmeras tentativas de redução do mesmo por governos liberais, que veem que “o Estado forte é também ineficaz e perdulário, gasta muito e mal” (ASSIS, 2017, p. 300). Um discurso forte divulgado para suprimir cada vez mais o direito à educação gratuita a todos garantida em nossa Constituição.

Não é exatamente com a sociedade que se lida nessa nova tecnologia de poder (ou, enfim, com o corpo social tal como o definem os juristas); não é tampouco com o indivíduo-corpo, mas com um novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito, pelo menos, necessariamente numerável. É a noção de "população". A

biopolítica lida com a população e esta como problema político, a um só tempo científico e político, como problema biológico e de poder, acho que aparece nesse momento [final do séc. XVIII e início do séc. XIX] (FOUCAULT, 2000).

Ocasionalmente, temos no discurso oficial, ministros da educação e da economia, defendendo a livre escolha, que caberia a cada família escolher a escola, e ao Estado, no mínimo, subsidiar essa escola com um auxílio financeiro. Esse fato vem no decorrer de décadas sempre retornando ao discurso da educação, como veremos mais adiante neste estudo.

No Brasil, o PNE traça os objetivos e metas a serem cumpridos num período de dez anos. Nesse sentido, temos não somente um espaço temporal determinado para que ocorra a regulação dos discursos da educação, bem como um espaço onde o poder do estado possa disciplinar a população “[...] na medida em que isola um espaço, determina um segmento. A disciplina concentra, centra, encerra. O primeiro gesto da disciplina é, de fato, circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos do seu poder funcionarão plenamente e sem limites” (FOUCAULT, 2008c, pp. 58-59).

Se tomarmos o conceito de biopoder emprestado de Foucault, como “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (FOUCAULT, 2008c, p. 3), podemos compreender que os discursos que circulam no interior do Plano Nacional de Educação, em nome de uma pretensa cooperação entre os entes federados, nas esferas estaduais, distrital e municipais, voltados para a construção de uma política educacional em conformidade com o discurso do Ministério da Educação – MEC, alinham-se a estratégias gerais de poder que estarão, ou não, com o pensamento central voltado para a articulação de um Sistema Nacional de Educação.

A previsão legal de um Plano Nacional da Educação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu capítulo III, que trata da Educação, da Cultura e do Desporto. Na Seção I, em que se insere a Educação:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas [...]

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (BRASIL, CF, 1988).

Por sua vez, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino, um Plano para a educação necessita de um espaço para desenvolver e fortalecer suas práticas. Segundo Veiga-Neto e Traversini (2009):

A nossa época, mais do que em qualquer outro momento da história humana, parece ser cada vez mais regulada pela representação cultural e pelo imaginário, pela espetacularização, pelo risco e controle sociais; e, mais do que qualquer outro espaço institucional, a escola parece ainda ser o *locus* em que tudo isso se combina [...] (VEIGA-NETO; TRAVERSINI, 2009, p. 16).

A escola, como instituição de ensino, possibilita a aglomeração de sujeitos das mais diferentes posições sociais em seu interior, podendo implementar estratégias que ampliem seu papel de instituição formadora para além dos seus espaços internos, o que fortalece seus controles sociais por meio de diretrizes estabelecidas, normas que articuladas materializam discursos de poder na sociedade. Esses controles sobre os sujeitos que a instituição escolar abriga, podem, segundo Foucault (2008d, p. 119), definir “como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer”, possibilitando a submissão dos corpos a uma docilidade, manipulando-os, para que os torne mais úteis e mais eficientes na sociedade.

A circunscrição do Plano Nacional de Educação num espaço legalmente institucionalizado, tanto pela Constituição Federal de 1988, quanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei de Nº 9.394/1996 que em seu Artigo 9º, Inciso I, incube a União de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, sendo um ambiente regulador. Para Foucault (1988, p. 10), em *História da Sexualidade I*, aquilo que não é regulado, não possui eira, como também “é ao mesmo tempo expulso, negado e reduzido ao silêncio”. As legislações garantem, não somente, o regime de articulação entre os entes federados, como assegura a sua colaboração, possibilitando que um Plano para a educação seja inscrito em vários campos de poder, que, por sua vez, procuram dar voz aos seus interesses e silenciar outras vozes, tensionando os diversos segmentos da sociedade.

Por intermédio de práticas discursivas que produzem sentidos acerca da educação que perpassam o PNE, no Brasil, o PNE traça os objetivos e as metas a serem cumpridos num período de dez anos. Neste sentido, temos não somente um espaço temporal

determinado para que ocorra a regulação dos discursos da educação, bem como um espaço discursivo no qual o poder do estado possa disciplinar a população

[...] na medida em que isola um espaço, determina um segmento. A disciplina concentra, centra, encerra. O primeiro gesto da disciplina é, de fato, circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos do seu poder funcionarão plenamente e sem limites (FOUCAULT, 2008, p. 58-59).

A educação é um enunciado presente nas vivências que norteiam o desenvolvimento acadêmico e profissional do meu dia a dia. Se é possível afirmar que a escola é onde nossa vida acadêmica começa, ela começa cedo, muito cedo para alguns. Ir à escola é um ato que a sociedade moderna procura incentivar. Nisso, o meu caminhar não difere de tantos outros, com algumas dificuldades, a depender do olhar do analista, comecei cedo a frequentar o ambiente escolar, público, com tantas outras crianças que passavam parte da sua vida nesse espaço o qual pode ser um lugar que, segundo Veiga-Neto (2014, p. 70), “[...] depois da família (mas, muitas vezes, antes dessa), a instituição de sequestro pela qual todos passam (ou deveriam passar...) o maior tempo de suas vidas, no período da infância e da juventude”. Passei um tempo considerável nessa instituição E, nela, como profissional da educação, fiz o curso pedagógico, para exercer o magistério no Ensino Fundamental, no qual, como tantos outros professores, fui buscar compreender um pouco do que seria participar do processo de formação de outras crianças, enquanto eu mesma era parte desse desenvolvimento.

No decorrer dos anos, segui para o ambiente universitário, agora no curso de Pedagogia, em que teorias foram vistas, analisadas, discutidas e articuladas às práticas para a melhoria da qualidade do ensino, para ressignificar saberes vistos. A docência já era parte do cotidiano, a sala de aula era espaço de aprendizagens e de conhecimentos; não somente composta de paredes e objetos, há sujeitos, histórias a serem contadas, entre sujeitos alunos e sujeitos professores, os quais constituem parte do seu viver em sociedade.

Como sujeito social, ocupando minha posição de educadora/professora, continuei avançando no trabalho junto às diversas instâncias que permeiam a educação, ora em sala de aula, ora ocupando espaços administrativos ainda na escola; trabalhando na educação municipal, no espaço da Secretaria de Educação, convivendo com vários educadores, sujeitos que ocupavam posições de diretores escolares, outros professores e profissionais da educação. Retorno ao espaço acadêmico da universidade e ocupo minha posição como

pedagoga. Aprendo, reaprendo saberes agora com olhares voltados para o ensino técnico e Superior, efetivando mudanças de posições e funções no território da educação. A cada caminhar, novas aprendizagens, e, mesmo assim, ainda posso dizer que pouco sei. Continuo lendo, pesquisando, ouvindo estudiosos que tomaram a educação como estudo de suas pesquisas.

Para a sociedade brasileira, os estudos sobre o PNE se tornam relevantes não só pelo seu alcance no âmbito nacional, estadual e municipal, nas esferas públicas e privadas, como também no embate de concepções de educação e sociedade diferentes. Considerando sua importância para a educação no Brasil, a análise do PNE, segundo Dourado

na seara das políticas educacionais, explicita, portanto, processo e concepções em disputa, suscitando, ainda, particularidades, que nos permitem indicar o duplo papel ideológico desse movimento – a negação e, paradoxalmente, a participação da sociedade nas questões educacionais-, mediatizado por uma concepção de política, cuja égide consiste, no campo dos direitos sociais, na prevalência de uma cidadania regulada e, conseqüentemente, restrita (DOURADO, 2017, p. 10).

Nesta disputa de qual plano educacional serviria à sociedade brasileira, múltiplos embates perpassaram os planos que se formularam para a educação. Correntes de pensamento ancoradas na defesa de um Estado mínimo, contrapondo-se aos que buscam garantias de que se tenha para a educação uma política de Estado, não de planos governamentais que atendem a setores da sociedade, em contrapartida, a exclusão de outros. Promover uma política de Estado na qual os direitos à educação possam ser garantidos, em detrimento de uma política regulada pela lógica do mercado, que busca, por meio de controles de qualidade, alcançar uma lógica gerencial, advinda dos meios de produção privatista, em que, em boa parte, somente os lucros interessam.

É nesse jogo das políticas educacionais que podemos observar as formas de governo da população, em que o espaço discursivo do PNE encontra um campo fecundo, por meio de suas metas, para os deslocamentos de discursos que ora negam a participação da sociedade civil na construção de políticas voltadas para a educação, ora põem em evidência um projeto liberal para a educação. Para Resende (2018, p. 12), é preciso analisar os desdobramentos do “estudo do liberalismo e dos neoliberalismos como artes de governar”.

Ainda segundo Resende (2018)

é no jogo entre população e indivíduo, entre regulação e disciplina, por assim dizer, que são engendradas práticas sociais, configurando e reconfigurando instituições na iminência dessas mesmas práticas sociais que têm na governamentalização do Estado seu ancoradouro e, paralelamente, seu escoamento, uma vez que a própria governamentalidade é a um só tempo interior e exterior ao Estado (RESENDE, 2018, p. 12).

Essas práticas sociais encontram escoamento por meio dos discursos presentes no PNE 2014-2024, que aborda em várias das suas metas a garantia, a universalização, a ampliação da escolaridade, bem como das oportunidades educacionais (Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11) questões que, presentes na sociedade, são permeadas por disputas de poder que muitas vezes silenciam e esvaziam os discursos sobre educação, disciplinando seus efeitos junto à população. Se analisarmos os discursos presentes nos enunciados “garantia do direito à educação básica com qualidade”, “acesso”, “universalizar”, “ampliação da escolaridade” e “oportunidades educacionais”, todos vinculados à educação, que, por sua vez, têm na escola um espaço de materialidade desses enunciados, poderíamos vislumbrar quais estratégias de governamentalidade permeiam esse discurso, quais perspectivas de poder se inserem no governo da população e quais discursos poderão emergir desses enunciados.

Questões que aparentemente provocam deslocamentos das práticas discursivas sobre o poder e suas condições de controle, as quais fazem emergir o discurso das políticas educacionais em vários espaços, onde os discursos, por sua vez “[...] se articulam e se enredam num conjunto heterogêneo formado pelos próprios discursos, mas também por instituições, [...] leis, proposições filosóficas, ideologias políticas e por práticas das mais distintas ordens” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2014, p. 6). Portanto, tratando-se de estudos sobre a política educacional, um dos mais importantes é a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, um documento proposto na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em 1990, em que é sistematizado um plano de ações para a educação, salientando que o documento foi ratificado por 150 países e serve de base para a implementação de toda política educacional em nível mundial, redigido em Jomtien.

Outros pesquisadores procuraram dar sua contribuição ao tema da educação: Veiga-Neto e Fischer (2004); Gallo (2004), que trata das relações saber-poder na educação; Fimyar (2009), Aquino e Ribeiro (2009), Veiga-Neto e Traversini (2009), Gadelha (2013), Resende (2018) da educação e da governamentalidade.

O Plano Nacional de Educação foi abordado por Dourado (2010, 2011), Saviani (2010), Sampaio (2011), Dourado (2017), os quais debatem o monitoramento e a avaliação do PNE. A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED- publicou um documento intitulado “Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado”, em que são abordadas as várias contribuições advindas dos GTs “para produzir um documento síntese que refletisse nossa posição diante do PL 8035/2010 e apresentasse de forma sistematizada nossas contribuições ao novo PNE.”

Este trabalho dissertativo se insere na área de Linguística e Ensino, na linha de pesquisa da Teoria Linguística e Métodos. A temática a ser tratada aborda as Estratégias de governamentalidade para a educação: análise de práticas discursivas do Plano Nacional de Educação – 2014-2024. O objetivo geral da pesquisa é identificar no PNE 2014-2024 se estão presentes formas de controle neoliberais das políticas educacionais. Traçamos como objetivos específicos:

- Analisar as condições de possibilidade que fazem emergir os discursos acerca do PNE 2014-2024.
- Descrever os modos neoliberais de governar a educação, tomando como norte a constituição discursiva do PNE 2014-2024.
- Investigar como as estratégias de governamentalidade instituem sentidos no PNE 2014-2024.

Em *Notas sobre a construção de um plano nacional para a educação no Brasil*, traçaremos um percurso por meio das Constituições do país, sobre a regulação do Plano Nacional de Educação ou suas muitas tentativas de se efetivar como plano no âmbito da educação brasileira. Neste capítulo, podemos visualizar que o caminho nunca foi fácil, muitas vezes sendo a desarticulação um discurso poderoso para que não vingasse a efetividade de um plano para a educação.

Com *Foucault na Educação*, objetivamos fazer uso das teorias de Michel Foucault na Educação e de como estas estão tão atuais, em seus discursos, em suas enunciações do que convém ser dito e o que não convém, quem está apto a dizer e de onde proferir tal discurso. Para isso, buscamos apoio em outros autores que dialogam com Foucault e a educação, a fim de descobrir o porquê de a reverberação de certos discursos ser tão perigosa. Dessa forma, utilizamos o enunciado “universalizar” para traçar um fio que

conduziria a análise sobre o PNE 2014-2024 e seus discursos para a sociedade. Ressalta-se que os discursos sobre o neoliberalismo na educação perpassam o estudo.

Sobre os *Aspectos metodológicos da pesquisa*, apresentaremos a natureza deste estudo, o universo da pesquisa, o *corpus* para análise, que é o PNE 2014-2024, e os documentos que dele derivam para uma melhor compreensão dele, os objetivos do estudo, a escola do enunciado “universalizar” e o aporte teórico.

A *questão da governamentalidade presente no plano nacional de educação* será tratada com base nos estudos discursivos foucaultianos e seus comentadores para tecer comentários sobre os discursos presentes no PNE 2014-2024, em especial sobre o enunciado “universalizar” e de como este está presente na vida da população, observando o seu governo e os modos neoliberais de controle da população por meio da educação.

Ao final, e não tão ao final assim, pois os discursos reverberam indefinidamente dando visibilidade a determinadas concepções de educação em detrimento de outras, numa rede de micropoderes que se alastra em várias camadas e perpassam o tecido social, procuramos com *Tecendo algumas considerações* apontar que o modo neoliberal de gerir a educação não mitiga as questões sobre as desigualdades sociais, culturais e econômicas dos sujeitos que, ao adentrarem a instituição escolar, não encontraram na vida em sociedade essa universalização pretendida pelo PNE 2014-2024 por meio de suas Metas 1, 2 e 3.

2. NOTAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PLANO NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO NO BRASIL

O discurso para a constituição de um Plano para a Educação Nacional emerge nos anos iniciais do século XX, com a efervescência de movimentos que questionam o caráter elitista desta e a ausência de uma educação que vise atender à população do país que estava em processo de industrialização, havendo uma clara preocupação em formar quadros que possibilitassem a indústria do país de se desenvolver. Nesse período de mudanças sociais e consequentemente educacionais, foi criado em 1931 o Conselho Nacional de Educação – CNE que, entre suas atribuições, estava a de “firmar as diretrizes gerais do ensino primário, secundário, técnico e superior, atendendo, acima de tudo, os interesses da civilização e da cultura do país”. Nesse sentido, em reunião ocorrida no dia 27 de junho de 1931, foi proposta a criação de uma Comissão para elaborar um plano nacional de educação, salientando que a referida Comissão foi designada na sessão do dia 4 de julho de 1931 pelo então Ministro Francisco Campos (CURY, 2011, p.798).

No ano seguinte (1932), a sociedade tentava se mobilizar buscando reivindicar direitos que ampliassem o atendimento escolar. Neste contexto, educadores se organizaram e lançaram um documento intitulado “A reconstrução educacional no Brasil – ao povo e ao governo”, que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” (LIBÂNEO, 2005, p. 153).

Saviani (2010, p. 389) e Dourado (2017, pp. 69-70) destacam que nesse documento pode-se, historicamente no Brasil, inferir uma ideia inicial de um plano na educação a partir da década de 30 do século XX. É a materialização histórica de um discurso vinculante a um plano na e para educação. A emergência inicial do discurso de unidade da educação surgiu visando à superação de reformas e planos isoladas que não avançavam para que a educação no país tivesse uma unidade, uma política educacional que atendesse a população e não a interesses partidários.

O documento reivindicava em seu início que

[...] se depois de 43 anos de regime republicano, se der um balanço ao estado atual da educação pública, no Brasil, se verificará que, dissociadas sempre as reformas econômicas e educacionais, que era indispensável entrelaçar e encadear, dirigindo-as no mesmo sentido, todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar, à altura das necessidades modernas e das necessidades do país (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1932, p.1).

Havia a necessidade de articular a educação ao crescimento do país, associá-la às questões econômicas, mas também às questões sociais, compreendendo não ser possível desenvolver uma educação de qualidade, dissociada da realidade de seu povo, favorecer a uma determinada classe social em detrimento de outra. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, cita as reformas pelas quais outros países da América Latina (Chile, Argentina, México entre outros) vinham passando, e a necessidade de que reformas estruturantes ocorressem também no Brasil. Os signatários do documento questionam “porque a escola havia de permanecer, entre nós, isolada do ambiente, como uma instituição enquistada no meio social, sem meios de influir sobre ele [...] (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1932, p.2). A questão era dirigida a toda a sociedade brasileira, que estava sendo instigada a responder sobre qual tipo de educação almejava para seus filhos. O documento assentava-se nos princípios da laicidade do Estado, a qual colocava a escola acima das disputas políticas, a gratuidade da educação como um princípio igualitário, cujo acesso não seria somente a poucos privilegiados, mas aos cidadãos “que tenham vontade e estejam em condições de recebê-la” (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1932, p.6), a obrigatoriedade que, naqueles anos, por falta de escolas, deveria ser suprida ainda até aos 18 anos.

Para os autores do Manifesto a obrigatoriedade da educação

[...] "na sociedade moderna em que o industrialismo e o desejo de exploração humana sacrificam e violentam a criança e o jovem", cuja educação é freqüentemente impedida ou mutilada pela ignorância dos pais ou responsáveis e pelas contingências econômicas.” (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1932, p.6).

A escola ou o espaço escolar se inscreve nas relações de disputas de projetos antagônicos de poder, de uma classe burguesa que quer manter-se nele, e outra menos favorecida economicamente que busca se inserir nesse novo projeto de reestruturação da educação. Os signatários do manifesto postularam uma reforma de toda a estrutura da educação que procure evitar a dicotomia entre trabalho manual e intelectual, que

[...] montada, na sua estrutura tradicional, para a classe média (burguesia), enquanto a escola primária servia à classe popular, como se tivesse uma finalidade em si mesma, a escola secundária ou do 3º grau não forma apenas o reduto dos interesses de classe, que criaram e mantêm o dualismo dos sistemas escolares. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1932, p.10).

Essa disputa de poder emerge no discurso inscrito no Manifesto de forma explícita, um campo de embate ideológico de relações de poder entre grupos diversos. O espaço discursivo do Manifesto é também um espaço de resistência ao poder em exercício, fazendo-se necessário que as lutas travadas “[...] contra seu exercício não possa ser feita de fora, de outro lugar, do exterior, pois nada está isento de poder” (MACHADO, 2004, p. XIV). O discurso emerge de forma a provocar resistência na sociedade brasileira do início do século XX, permeando as estruturas no campo da educação para que haja um deslocamento para se pensar em um plano para a educação.

2.1. A materialização do PNE na Constituição de 1934

Vários estudiosos sobre os enunciados educação e Planos Nacionais da Educação, dentre eles, LIBÂNEO (2005), SAVIANI (2010), AZANHA (1993), reconhecem a importância do Manifesto na construção da Constituição de 1934, que, em parte, contemplou o ideário contido no Manifesto. A Constituição de 1934 propôs em seu Artigo 150, Alínea “a”, que compete à União: “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País”.

Um primeiro ponto a ser visto é que cabe à União fixar o Plano Nacional de Educação, e aqui é preciso ressaltar que a fixação não envolve sua elaboração, que seria delegada a outro ente, já a Constituição de 1934, como conjunto de normas, pode ser considerada um espaço bem definido de poder, de onde se pode controlar a população e o território que esta habita. Dessa forma, esse controle visa estabelecer as diretrizes para uma educação em nível nacional, definindo o papel do Estado em estabelecer uma política educacional.

Outro ponto é a coordenação do Plano Nacional de Educação, que mais uma vez não fica a cargo do demais entes (Estados, Municípios e Territórios), sendo um procedimento a ser efetivado pela União, que, neste ponto, ao não delegar aos entes, os subordina a sua gestão. Nesse processo de subordinação, as diretrizes para a educação podem ser operadas pelos demais sujeitos que compõem o tecido social, nas diferentes esferas administrativas, desde o secretário de educação, ao diretor da escola, aos professores, alunos e pais, formando relações de poder que se estendem por todo o corpo social, evidenciando o que diz Foucault (2008c, p.4) quanto

aos mecanismos de poder serem parte intrínseca das relações, o efeito e a causa delas, podendo ser encontrados nas relações de produção, nas relações familiares, assim como as relações que permeiam a educação e os seus processos de formação.

Quanto ao terceiro ponto, temos a fiscalização que deverá ser feita juntos aos entes e entidades públicas e privadas, destacando que essa operacionalização perpassa uma rede de atuação do Plano Nacional de Educação, o que possibilita não somente estabelecer, como manter mecanismos de poder que se alternam em seus diferentes espaços.

A formulação do Plano Nacional ficaria a cargo do Conselho Nacional de Educação – CNE, conforme o Art. 152: compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiais (BRASIL, 1934).

O CNE tinha sido criado anos antes pelo Decreto nº. 19.850 de 11 de abril de 1931 e atuaria como elaborador do documento que seria posteriormente submetido ao Poder Legislativo, não tendo sua aprovação em forma de lei, considerando que em 1937 houve o golpe e este durou até 1945.

2.2. A interdição do PNE na Constituição de 1937

O Plano Nacional de Educação não foi materializado, considerando que, em 1937, o presidente Getúlio Vargas tomou o poder por meio de um golpe militar. Na história do Brasil, esse foi um período caracterizado pelo silenciamento do discurso sobre um plano para a educação; não havia previsão na Constituição de 1937 de um plano a ser construído para a educação do país, o instrumento que viria a ser elaborado e estava previsto na Constituição anterior foi interditado. Para Foucault (2004, p. 236) “[...], o interdito, a recusa, a proibição, longe de serem as formas essenciais de poder, são apenas seus limites, as formas frustradas ou extremas.”.

Essa interdição frustrou os educadores que buscavam renovar a educação no Brasil e serviu de estratégia de controle dos discursos sobre a educação por parte dos governantes.

Segundo Saviani (2010, p. 389) “[...], para Getúlio Vargas e Gustavo Capanema, o plano se convertia em instrumento destinado a revestir de racionalidade o controle político-ideológico exercido pela política educacional”. Uma política que deveria ter seu disciplinamento regulado para além do discurso da racionalidade científica proposto pelos ideários de um plano educacional.

No entanto, Saviani (2010, p. 389) destaca que “[...] o plano educacional é exatamente o instrumento que visa introduzir racionalidade na prática educativa como condição para superar o espontaneísmo e as improvisações [...]”, improvisações que favoreciam, em parte, ao controle pelo Estado das relações que permeavam as políticas públicas educacionais e sua articulação com os diversos setores da sociedade. Esse controle deveria ser exercido de forma a não parecer, algo não dito, mas segundo Machado (2004, p. XXI):

Todo conhecimento, seja ele científico ou ideológico, só pode existir a partir de condições políticas que são as condições para que se formem tanto o sujeito quanto os domínios de saber. [...] Não há saber neutro. Todo saber é político. E isso não porque cai nas malhas do Estado, é apropriado por ele, que dele se serve como instrumento de dominação, descaracterizando seu núcleo essencial. Mas porque todo saber tem sua gênese em relação ao poder (MACHADO, 2004, p. XXI).

Esse jogo de poder, entre o dito e o não dito, entre o explícito na Constituição de 1934 e o silenciado na Constituição de 1937, permeava o recente discurso sobre um plano nacional de educação; essas relações de poder constituem enunciados diferentes, que se impõem como instrumentos para o exercício do poder. Para que possamos, como analistas, compreender como funciona essas relações de poder, utilizaremos o conceito de dispositivo em Foucault (2004, p. 244), que o define como sendo

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos (FOUCAULT, 2004, p. 244).

Para Foucault, o termo dispositivo diz respeito a uma rede das relações existente entre elementos, como decisões regulamentares, leis. No caso do nosso estudo, as que regulam a educação, especificamente o PNE, medidas administrativas, enunciados, instituições, como a escolar. Essa ideia, a de uma rede, permeia o conceito de dispositivo interligando os diferentes discursos sobre a educação, inscrito em um jogo de poder que pode estar explícito ou não, mas que vem a produzir algo na sociedade.

Talvez o não dito na Constituição de 1937 sobre o PNE tenha mais a dizer em sua interdição para o momento em que foi promulgada a Constituição, do que a sua explicitação. Vejamos que a educação, como um dispositivo de poder que entrelaça em suas linhas os vários discursos sobre a educação que está posto na Constituição de 1937, é voltada principalmente para uma educação liberal, em que o Estado se exime em parte de garantia a todos o direito à educação, vejamos o Art. 125

A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular” (BRASIL, 1937).

A ausência de um PNE para a educação nesse período específico de supressão de direitos à população e a questão de que cabia a cada indivíduo prover seus próprios estudos, sem o direito assegurado pelo Estado, nos remete à questão liberal na educação, em que Foucault (2008b, p. 433) nos diz que “o liberalismo, por sua vez, é atravessado pelo princípio: “sempre se governa demais”, ou, pelo menos, sempre se deve suspeitar que se governa demais”. Quanto menos o Estado intervenha na vida dos sujeitos, melhor, quanto menos garantias à população, melhor. Um Estado que limite os poderes aos sujeitos, mas que não deixe de regular suas vidas, seus corpos.

Neste sentido, o de sempre se governa demais, o Art. 130 diz muito sobre qual papel o Estado estava disposto a assumir junto à população:

O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar. (BRASIL, 1937).

Ao tempo que que assegurava uma gratuidade aos mais necessitados, cobrava de todo o resto da população pelos serviços prestados, fabricando e regulando seu direito de escolha. Foucault (2008b, p. 87), no seu curso *O Nascimento da Biopolítica*, cita que “não é o “seja livre” que o liberalismo formula”, ao contrário, o liberalismo diz o seguinte: “vou produzir o necessário para tornar você livre”, trazendo um efeito de liberdade de escolha, mas procura esconder o não dito: sua escolha, seus interesses individuais, não oferece perigo aos interesses do mercado, do Estado. Um Estado que se encontrava ausente dos princípios de democracia num golpe imposto em novembro de 1937.

Um outro elemento que podemos extrair do discurso da educação presente na Constituição de 1937 é relativo a qual discurso poderia ser dado visibilidade junto à qual população? Em que rede de poder ele se inseria? Para quem ele se destinava? Um Artigo que chama atenção para essas questões é o 129: “A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares [...], aqui temos um recorte definido de para qual população o Estado estava se dirigindo, não somente às crianças e jovens, mas às de baixa renda. Segue mais uma pequena parte desse discurso no mesmo artigo: “É dever **das indústrias e dos sindicatos econômicos** (grifo nosso) criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados”, em que podemos inferir que caberia não ao Estado, mas à indústria e aos sindicatos econômicos dar suporte educacional não a uma elite, mas a uma classe menos favorecida. O liberalismo dava seu consentimento para que se exerça o direito à escolha, portanto, ao poder de escolha, desde que essa mesma escolha não produza nenhum efeito junto ao ensino ministrado à elite.

Ainda nesse mesmo artigo, podemos vislumbrar que: “A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como **os auxílios, facilidades e subsídios** (grifo nosso) a lhes serem concedidos pelo Poder Público”. O Estado, ao regular sobre essa questão, parece não limitar as escolhas dadas à população, por um lado, por outro lado, segundo Foucault (2008b, p. 6), essa forma de governar, essa arte de governar, deverá estabelecer suas próprias regras, se regular, sem esquecer que “sempre se deve suspeitar que se governa demais” (FOUCAULT, 2008b, p. 433). Uma rede de poder que se inscreve na história, que nasce em si e em si mesma é condicionada. Um mercado que, ao deixar dito a quais regulações está vinculado, sendo dever das indústrias e dos sindicatos econômicos a proposição de uma educação para uma determinada classe social, é condicionado aos auxílios, facilidades e subsídios que o Estado, que se pretendia mínimo, assegurar para esse tipo de ensino, calculando até que ponto esse Estado poderá ser máximo, propagando um discurso de mínimo.

2.3. A Constituição de 1946 quanto as questões da educação

Em janeiro de 1946, tomava posse como presidente do Brasil o militar Eurico Gaspar Dutra, após 15 anos de governo de Getúlio Vargas. Neste mesmo ano, foi promulgada a nova

Constituição do país, a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946, que previa em seu Art. 166 - A educação é direito de todos. Aventando um papel mais democrático que a Constituição anterior, esta apresenta em seu Art. 167 “ O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem”, não havendo menção à cobrança de qualquer tipo de taxa na rede pública.

Apesar de não haver previsão de um PNE na referida Lei, houve a menção à elaboração de uma lei de diretrizes e bases da educação nacional, conforme o Art.5, inciso XV, alínea d, que resultou na Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Para Cury (2011, p. 803), “o Plano só reaparecerá no interior da Lei n. 4.024/61 sob a influência do conceito de “planejamento e desenvolvimento”.

Segundo Azanha (1993, p.74), o “Plano de 62 elaborado na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [...] era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de 8 anos”. Faz-se necessário elucidar que, apesar desse plano, que foi uma iniciativa do MEC, com aprovação do Conselho Federal de Educação, ele não foi aprovado em forma de Lei pelo Congresso (LIBÂNEO, 2005, p. 155).

2.4. A Constituição de 1967

Em 1964, o Brasil vivenciou o golpe militar, um período que durou de 1964 a 1985. Neste período, houve uma Constituição, a de 1967, sob a então presidência de Castello Branco. Apesar da previsão de um PNE (Art.8º, XIV), o que ocorreu foi a desarticulação da LDB que estava em vigência (Lei n. 4.024/61) e a “hegemonia do pensamento tecnocrático afirmada” no planejamento das questões da educação (DOURADO, 2011, p. 21).

Por sua vez, Libâneo (2005, p. 156) diz que

os planos que sucederam o de 1962 mostraram-se mais tentativas frustradas do que planos efetivos de educação, uma vez que as coordenadas de ação do setor eram obstaculizadas pela falta de integração entre os diferentes ministérios, especialmente em razão de a educação nunca ter sido prioridade governamental, a não ser nos discursos, e da descontinuidade administrativa que tem caracterizado os sucessivos governos” (LIBÂNEO, 2005, p. 156).

Algumas observações a respeito nessa descontinuidade de planos: temos uma regularidade na ausência do Estado em não efetivar um Plano, plano esse que não era de interesse ao governo do período, dado as várias tentativas. Não há uma definição a quem caberia de fato articular a elaboração de um plano, o que concorre para que novamente as várias tentativas se percam num emaranhado de percursos administrativos que não levam a lugar nenhum. Ainda podemos apontar a desarticulação que a LDB 4.024/61 sofreu no período, sendo este documento legal o que previa a existência de um PNE e seu enfraquecimento gera consequentemente um não fazer das suas metas. Por fim, temos a priorização da educação apenas nos discursos, que, ao enunciar o dito, a educação como prioridade, explicitava muito mais o não dito, a falta de fato de uma política educacional.

2.5. A Constituição de 1988: um plano de educação para o Brasil

A previsão legal de um Plano Nacional da Educação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu capítulo III, que trata da Educação, da Cultura e do Desporto. Na Seção I, em que se insere a Educação:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas[...] (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (BRASIL, CF, 1988).

Por sua vez, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino, um Plano para a educação necessita de um espaço para desenvolver e fortalecer suas práticas. Segundo Veiga-Neto e Traversini (2009):

A nossa época, mais do que em qualquer outro momento da história humana, parece ser cada vez mais regulada pela representação cultural e pelo imaginário, pela espetacularização, pelo risco e controle sociais; e, mais do que qualquer outro espaço institucional, a escola parece ainda ser o *locus* em que tudo isso se combina [...] (VEIGA-NETO; TRAVERSINI, 2009, p. 16).

A escola, como instituição de ensino, possibilita a aglomeração de sujeitos das mais diferentes posições sociais em seu interior, podendo implementar estratégias que ampliem seu papel de instituição formadora para além dos seus espaços internos, o que fortalece seus controles sociais por meio de diretrizes estabelecidas, normas que, articuladas, materializam

discursos de poder na sociedade. Esses controles sobre os sujeitos que a instituição escolar abriga podem, segundo Foucault (2008, p. 119), definir “como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que ser quer, mas para que operem como se quer”, possibilitando a submissão dos corpos a uma docilidade, manipulando-os, para que os torne mais úteis e mais produtivos na sociedade.

A circunscrição do Plano Nacional de Educação num espaço legalmente institucionalizado, tanto pela Constituição Federal de 1988, quanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei de Nº 9.394/1996 que em seu Artigo 9º, Inciso I, incube a União de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, sendo um ambiente regulador. E, para Foucault (1988, p. 10), em *História da Sexualidade I*, aquilo que não é regulado, não possui eira, como também “é ao mesmo tempo expulso, negado e reduzido ao silêncio”. As legislações garantem, não somente, o regime de articulação entre os entes federados, como asseguram a sua colaboração, possibilitando que um Plano para a educação seja inscrito em vários campos de poder, os quais, por sua vez, procuram dar voz aos seus interesses e silenciar outras vozes, tensionando os diversos segmentos da sociedade.

O discurso presente na LDB aponta que, em seu Artigo 10, Inciso III, é delegado aos Estados: “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com *as diretrizes e planos nacionais de educação*, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios” [grifo nosso] (LDB, 1996, p. 10). Os discursos não estão soltos, mas articulados a um plano de âmbito maior, numa rede de dispositivos, cuja malha perpassa a União, os Estados e os Municípios. Um ato tal de regulação que inscreve o Plano num “[...] jogo de poder, ligado a uma ou mais configurações de saberes, dos quais ao mesmo tempo ele nasce e é por ele condicionado” (CARVALHO; SARGENTINI, 2014, p. 25).

Cada Ente Federado, ao elaborar seu respectivo Plano, não poderá interditar o discurso presente no Plano de âmbito nacional, tendo em vista que as suas políticas educacionais reverberam em certa parte as configurações do PNE. Os Planos Estaduais e Municipais de educação estão imbricados, numa correlação de poderes, observada a sua esfera de atuação. Os discursos, para Albuquerque Júnior (2014, p. 6), “não estão isolados no mundo, não funcionam num lugar à parte do restante do social [...]”. Há uma interrelação entre os planos para a educação em cada esfera política. Mudam-se os espaços, no entanto, as formas de controle permanecem em maior ou menor medida e, nessa construção discursiva do Plano para a

educação, ao Município caberá incumbir-se de “I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” (BRASIL, Lei de Nº 9.394/1996, Art. 11, Inciso I).

O discurso do Plano Nacional da Educação pode-se dizer que nasce em âmbito nacional e se dissemina no plano estadual, em uma rede, cuja malha chega até aos seus municípios. Estes o integram a um novo arranjo de poder e o condicionam novamente às políticas educacionais do estado, as quais estão formais e legalmente atreladas e combinadas ao discurso nacional, dando, assim, origem a práticas no ambiente escolar que, mesmo parecendo dispersas das proposições feitas em nível nacional, encontram certas regularidades. O dispositivo “é um instrumento que tem sua eficácia, seus resultados, que produz alguma coisa na sociedade, que é destinado a ter um efeito” (CARVALHO; SARGENTINI, 2014, p. 25). Dessa forma, entendemos o PNE como um dispositivo e, para melhor compreender a definição dele, fiquemos com a exposição feita por Foucault (2004a, p. 244):

Através desse termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. Em segunda lugar, gostaria de demarcar a natureza da relação que pode existir entre esses elementos heterogêneos. [...] Em terceiro lugar, entendo dispositivo como um tipo de formação que, em um determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante” (FOUCAULT, 2004a, p. 244).

Dada a previsão, tanto na CF como na LDB, o atual Plano Nacional de Educação começou a ser esboçado nas discussões ocorridas em todo o país que culminaram na Conferência Nacional de Educação (Conae), realizada no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, em Brasília. No entanto, antes da realização desta Conferência, ocorreram conferências municipais e estaduais, cuja temática a ser debatida foi: *Construindo um Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação*, com base num documento -referência disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC que

servirá como parâmetro inicial para as discussões nas conferências municipais e estaduais, sobre o qual poderão ser incluídas temáticas complementares, resultantes das deliberações de cada Conferência Estadual de Educação, que deverá se expressar em documento próprio, com suas posições políticas e pedagógicas, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, que vai consolidar todas as sugestões (CONAE, 2009, p. 4).

A materialidade de um documento base com orientações para a construção do PNE contribuiu em parte para as discussões em todo o território nacional, com a participação dos vários segmentos da sociedade, que tentavam articular propostas para a construção de uma política para a educação nacional. Para Dourado (2017, p. 10), é necessário “compreender os nexos interinstitucionais de implementação de políticas educacionais, por meio de uma política pública, no caso o PNE (...)”. As proposições oriundas dos debates ocorridos foram levadas a Conae – 2010 para confluírem num novo documento que sistematizou as propostas: O Documento Final da Conae (2010) resulta na “construção de políticas de Estado para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (Educação Básica e Superior), etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (...)” (BRASIL, MEC, 2010, p. 12).

Tensionamentos geraram um espaço temporal de 4 anos entre um plano e outro. O Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, teve sua proposta inicial apresentada ao Congresso pelo executivo em dezembro de 2010, sendo objeto de emendas propostas pela sociedade civil, e sua aprovação ocorreu após quatro anos de tramitação no Congresso (DOURADO, 2017). Ressalta-se que o PNE-2014-2024, aprovado, se traduz num plano com 20 (vinte) metas e estratégias a serem efetivadas no período de 10 anos.

No quadro 1, procuramos sintetizar as 20 Metas para o PNE 2014-2024:

Quadro 1 – As 20 Metas do PNE 2014-2024

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada,

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da

educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Fonte: LEI Nº 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias. Elaborado pela pesquisadora.

As estratégias formuladas pelo Estado para exercer a disciplina sobre a população que faz uso das normatizações e procedimentos constantes no PNE -2014-2020 são produtos ou subprodutos de uma estratégia mais ampla de governamentalidade dos discursos de organizações globais que utilizam as relações de poder local para agir sobre a população. Os desafios a esse PNE, segundo Dourado (2016, p. 20):

[...] referem-se ao processo de materialização do PNE ao qual se articulam as condições objetivas, econômicas e políticas das concepções em disputa e a necessária regulamentação de algumas de suas metas e estratégias, bem como um efetivo esforço de ampliação dos recursos para a educação. (DOURADO, 2016, p. 20).

De modo geral, poderíamos sintetizar as metas do PNE 2014-2024 utilizando a sistematização feita por Curi (2016, pp. 9-10), que fez referência à publicação do MEC “Planejando a próxima década – conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação”. Essa síntese apresenta bem as questões a serem veiculadas no PNE e, por consequência, as que

serão discursivamente trabalhadas nas ou para as políticas educacionais no Brasil na próxima década.

- I. Metas para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais (Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11);
- II. Metas que dizem respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade (Metas 4 e 8);
- III. Metas que tratam da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas (Metas 15, 16, 17 e 18);
- IV. Metas referentes ao ensino superior (Metas 12, 13 e 14);
- V. As Metas 19 e 20, de gestão democrática e financiamento da educação, respectivamente, são trazidas em separado pelo documento e apresentadas como imprescindíveis para a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE).

É necessário ressaltar que o PNE disciplina e regula, assim como a Constituição da República Federativa do Brasil – CF e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, os discursos que serão trabalhados na e para a educação, sendo muitas vezes utilizados como instrumento de regulação pelo Estado. O PNE poderá ser visto como um espaço discursivo interdisciplinar que reúne várias *expertises* e em que são produzidos vários discursos conduzidos para a educação: o social, o político, o jurídico que circulam de forma a interferir em diferentes esferas sociais e produzem acontecimentos que refletem diretamente no cotidiano da população. Essa reflexão para tentar compreender a melhor maneira de governar foi estudada por Foucault para possibilitar buscar “a instância da reflexão na prática de governo e sobre a prática de governo.” (FOUCAULT, 2008b, p. 4).

3. FOUCAULT NA EDUCAÇÃO

Muitos perguntariam o porquê trabalhar questões pertinentes à educação a partir dos estudos de Michel Foucault, e eu perguntaria “por que não? ” Podemos tratar desses porquês de tantas formas variadas que este espaço de trabalho seria insuficiente para uma análise detalhada. No entanto, não devemos “[...] procurar no pensamento foucaultiano um suposto grande remédio, seja para a Educação, seja para o mundo” (VEIGA-NETO, 2014, p. 16). Vale destacar que o leitor não encontrará aqui uma bula que prescreva um Foucault para toda e qualquer questão abordada sobre os discursos da educação.

Vamos tentar entender que procurar analisar algumas das questões que permeiam a educação, entre elas o PNE 2014-2024, a partir das análises feitas por Foucault em suas obras, é uma pequena contribuição que pode ser dada com este trabalho, que foi pensado e repensado durante muitos dos anos em que atuei como educadora nas diferentes esferas: municipal, estadual e federal. Dessa forma, surgiu um interesse profundo em compreender como as estratégias da governamentalidade funcionam em discursos que circulam no PNE 2014-2024. Quais práticas discursivas atravessam o PNE 2014-2024.

De que forma podemos fazer uso das teorias de Michel Foucault na Educação? Segundo Veiga-Neto (2014, p. 16), podemos ter em Foucault um grande estimulador ao invés de tê-lo como um grande remédio para os males da educação. Um estimulador no qual possamos pensar os discursos presentes no PNE 2014-2024 que atuam nas variadas formas, inclusive nas neoliberais de governar as políticas educacionais.

Veiga – Neto (2014) descreve que Foucault pode funcionar

[...]como um catalisador, um mobilizador, um ativador para o nosso pensamento e nossas ações. [...] Foucault nos traz detalhados estudos históricos com os quais e a partir dos quais ele constrói variadas ferramentas analíticas que podemos usar em nossas próprias pesquisas e nossas práticas sociais e educacionais (VEIGA-NETO, 2014, p. 16).

Desse modo, procuraremos usar Foucault para compreender o que se passa na educação, quando os discursos inseridos no PNE 2014-2024 podem reverberar tanto nos espaços educacionais, a escola, como na sociedade e nas questões de Estado. Novamente, perguntamos: um plano para que as políticas educacionais se efetivem como políticas de Estado ou para que as políticas estejam formalmente contempladas, sem que sejam tomadas como centrais na formulação de propostas para a educação pelo Governo.

Por intermédio dos discursos sobre a educação que emergem do Plano Nacional de Educação (PNE), pode-se realizar uma análise da política geral do país para a população que dele (o discurso) se utiliza. Segundo Foucault:

Não é exatamente com a sociedade que se lida nessa nova tecnologia de poder (ou, enfim, com o corpo social tal como o definem os juristas); não é tampouco com o indivíduo-corpo. É um novo corpo: corpo múltiplo, corpo com inúmeras cabeças, se não infinito pelo menos necessariamente numerável. É a noção de "população". A biopolítica lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder, acho que aparece nesse momento [final do séc. XVIII e início do séc. XIX] (FOUCAULT, 2000, pp. 292-293).

Tão atual em nosso tempo, em que a biopolítica continua a lidar com a população como um problema político, pois quais discursos convêm ser enunciados a determinada população? Certamente, não é o discurso de igualdade social com o Estado a formular políticas que atendam à população em sua grande maioria, garantindo saúde e educação, pois o que temos visto são discursos de crises no Sistema Único de Saúde - SUS e o discurso de que a educação pública é de péssima qualidade, serviços essenciais à população.

Essa população, que, segundo Foucault, é “uma multiplicidade de indivíduos que são e que existem apenas profundamente, essencialmente, biologicamente ligados à materialidade no interior da qual eles existem” (FOUCAULT, 2008c, p. 28) e poderá ter suas ações do cotidiano controladas pelo desenvolvimento de mecanismos inseridos em metas propostas no PNE. Para Deleuze “[...], os controles são uma modulação, como uma moldagem auto-deformante que mudasse continuamente, a cada instante, ou como uma peneira cujas malhas mudassem de um ponto a outro. ” (DELEUZE, 1992, p. 221). Os controles tendem a regular o dito, os discursos para uma educação de qualidade que procuram se adequar ao momento, ao projeto de hegemonia vigente, que formam as verdades a serem proferidas, precavendo-se de que esses discursos fujam do conjunto de regras nos quais foram criados. A peneira e suas malhas servem para que os filtros sejam continuamente renovados, mas que dessa renovação não ocorram grandes modificações que vão contra o pensamento dos que estão nas classes dominantes.

A produção de um discurso em defesa da Educação Domiciliar/ *homeschooling* está tão presente na atualidade, inclusive com a produção de uma *Cartilha Educação Domiciliar: um Direito Humano* pelo MEC, que apoia esse discurso. Num país com tanta desigualdade, é preciso perguntar a qual família é endereçada essa modalidade de ensino, segundo a Cartilha “dirigida pelos próprios pais” num país onde a maioria deles está em empregos de jornadas de

40 horas semanais, quando possuem empregos formalizados. Ainda vemos nesse documento que “[...] a aula de culinária pode conter elementos de história, geografia, ciências, matemática e até de astronomia”, tudo isso num país onde, segundo a Agência IBGE notícias, veiculada em 06/11/2019, “ em 2018, o país tinha 13,5 milhões pessoas com renda mensal per capita inferior a R\$ 145, ou US\$ 1,9 por dia, critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de extrema pobreza”. Além disso, é também necessário pensar sobre o que não está dito, que é a precarização do trabalho do professor. Treze milhões e meio de pessoas que não se enquadram nessa modalidade de ensino, por estarem em situação de extrema pobreza, e o discurso da educação interdita o dizer dessa parte da população.

Foucault nunca foi tão atual em seus apontamentos:

O ponto em que chegamos está além de qualquer possibilidade de retificação, porque o encadeamento desses sistemas continuou a impor esse esquema, até fazê-lo ser aceito pela geração atual como uma forma da normalidade. Não obstante, não é dito que isso seja um grande mal. O controle contínuo dos indivíduos conduz a uma ampliação do saber sobre eles, que produz hábitos de vida refinados e superiores. Se o mundo está a ponto de se tornar uma espécie de prisão, é para satisfazer as exigências humanas (FOUCAULT, 2006, p. 307).

3.1. A articulação de poderes no PNE e na escola

Para Veiga-Neto (2014, p. 15), “foi com base em Foucault que se pôde compreender a escola como uma eficiente dobradiça capaz de articular os poderes que aí circulam com os saberes que a enformam e aí se ensinam, sejam eles pedagógico ou não”, essa dobradiça que articula poderes que circulam no interior da escola ou em seu entorno encontra no PNE uma visibilidade possível que faz circular discursos que se opõem por meio dos atores sociais e suas inquietações quanto ao que é propagado.

De acordo com Fischer (2012. p. 73), o analista, ao procurar analisar os discursos de uma perspectiva foucaultiana do discurso, precisa levar em conta “[...] antes de tudo recusar as explicações unívocas, as fáceis interpretações [...]”, ou seja, é preciso questionar, olhar para o texto, mas também para além deste. Foucault (2008a, p. 122) concebeu em *A Arqueologia do saber* o discurso como sendo “um conjunto de enunciados que se apoia em um mesmo sistema de formação”.

A esse sistema de formação para o conjunto dos enunciados de um discurso, Baronas (2011) nos diz que

em Foucault, as regras que determinam uma formação discursiva apresentam-se, pois, como um sistema de relações entre objetos, tipos enunciativos, conceitos e estratégias. Todos esses elementos caracterizam a formação discursiva em sua singularidade, possibilitando a passagem da dispersão para a regularidade (BARONAS, 2011, p. 35).

Pensemos como Foucault em *A Ordem do Discurso* (1999, p. 6), que se questiona quanto à inquietação “[...] do que é o discurso em sua realidade material de coisa pronunciada ou escrita; [...] poderes e perigos que mal se imaginam; inquietação de supor lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões, através de tantas palavras[...]”. Dos discursos sobre o PNE 2014-2024, podemos encontrar em sua materialidade escrita práticas discursivas quanto a algumas das lutas a serem travadas; no documento *Planejando a Próxima Década* (BRASIL-MEC 2014, p. 9), há a proposição de que “elaborar um plano de educação no Brasil, hoje, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas no País”.

3.2. A questão dos enunciados no PNE

Foucault (1999, p. 8) nos pergunta: “Mas, o que há, enfim, de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde, afinal, está o perigo?” A partir dessas questões, lançamos outra: O que poderia ser dito ou não dito com relação aos discursos que fazem emergir no PNE 2014-2024? Não há uma explicação única, mas várias possibilidades sobre quais enunciados poderiam ser excluídos em detrimentos de outros.

Ao tratar do enunciado, Foucault (2008a, p. 110) postula

Não basta dizer uma frase, nem mesmo basta dizê-la em uma relação determinada com um campo de objetos ou em uma relação determinada com um sujeito, para que haja enunciado -, para que se trate de um enunciado é preciso relacioná-la com todo um campo adjacente” (FOUCAULT, 2008a, p. 110).

Nestes termos, não bastaria inserir uma frase qualquer para discorrer sobre o discurso da educação no PNE 2014-2024. Frases não são enunciados, como anuncia Foucault (2008a, pp. 103-113) quando menciona do que é constituído o enunciado:

- Está antes ligado a um "referencial" que não é constituído de "coisas", de "fatos", de "realidades", ou de "seres", mas de leis de possibilidade, de regras de existência para os objetos que aí se encontram nomeados, designados ou descritos, para as relações que aí se encontram afirmadas ou negadas. O referencial do enunciado forma o lugar, a condição, o campo de emergência, a instância de diferenciação dos indivíduos ou dos objetos, dos estados de coisas e das relações que são postas em jogo pelo próprio enunciado [...];

- Descrever uma formulação como enunciado não consiste em analisar as relações entre o autor e o que ele disse (ou quis dizer, ou disse sem querer), mas em determinar qual é a posição que pode e deve ocupar todo indivíduo para ser seu sujeito.

- É constituído, também, pelo conjunto das formulações a que o enunciado se refere (implicitamente ou não), seja para repetí-las, seja para modificá-las ou adaptá-las, seja para se opor a elas, seja para falar de cada uma delas; não há enunciado que, de uma forma ou de outra, não reatualize outros enunciados;

- O enunciado é sempre apresentado através de uma espessura material, mesmo dissimulada, mesmo se, apenas surgida, estiver condenada a se desvanecer. Além disso, o enunciado tem necessidade dessa materialidade; mas ela não lhe é dada em suplemento, uma vez bem estabelecidas todas as suas determinações: em parte, ela o constitui.

Ao trabalharmos discursivamente com o enunciado “universalização”, inserido no discurso da educação, não são somente signos, mas se insere em práticas que geram possibilidades de emergência de outros discursos que se vinculam ao da educação. É necessário analisar quais sujeitos estão ou foram autorizados a propagar determinados discursos a partir da sua posição, quais enunciados podem e serão repetidos, reformulados, adaptados ao presente; quais enunciados serão silenciados. Para Foucault, o enunciado requer uma materialidade, mesmo que essa materialidade seja efêmera, o que, nos dias atuais, podemos verificar nas redes sociais discursos sendo veiculados, repetidos, porém, modificados em função do sujeito ou do lugar de fala ocupado por esse sujeito.

Um enunciado para Foucault (2008a)

pertence a uma formação discursiva, como uma frase pertence a um texto, e uma proposição a um conjunto dedutivo. Mas enquanto a regularidade de uma frase é definida pelas leis de uma língua, e a de uma proposição pelas leis de uma lógica, a regularidade dos enunciados é definida pela própria formação discursiva. A lei dos enunciados e o fato de pertencerem à formação discursiva constituem uma única e mesma coisa; o que não é paradoxal, já que a formação discursiva se caracteriza não por princípios de construção, mas por uma

dispersão de fato, já que ela é para os enunciados não uma condição de possibilidade, mas uma lei de coexistência, e já que os enunciados, em troca, não são elementos intercambiáveis, mas conjuntos caracterizados por sua modalidade de existência (FOUCAULT, 2008a, p. 132).

Aos analistas do discurso, cabe, segundo Fischer (2012, p. 74), “[...] se desprender de um longo e eficaz aprendizado que ainda nos faz olhar os discursos apenas como um conjunto de signos, como significantes que se referem a determinados conteúdos [...]”. Ao analisar um discurso, o analista precisa colocar em funcionamento as relações que perpassam esse discurso, como eles são constituídos. Ainda segundo Fischer (2012)

ao analisar um discurso – mesmo que o documento considerado seja a reprodução de um simples ato de fala individual -, não estamos diante da manifestação de um sujeito, mas nos defrontamos com um lugar de sua dispersão e de sua descontinuidade, já que o sujeito da linguagem não é o sujeito em si, idealizado, essencial, origem inarredável do sentido: ele é ao mesmo tempo falante e falado, porque através dele outros ditos se dizem (FISCHER, 2012, p. 82).

Retomando o pensamento de Veiga-Neto (2014, p. 16) sobre tomarmos Foucault como um estimulador em nossa pesquisa, nos permitindo questionar se o discurso do PNE 2014-2024 é somente um discurso vinculado à educação ou abre possibilidades para pensá-lo em suas variadas relações discursivas, podemos pensar com Foucault algumas questões com relação ao PNE 2014-2024. Tomemos como exemplo o enunciado “universalização do atendimento escolar”, quais as possibilidades que emergem desse enunciado? Como ele se repete no discurso veiculado na materialidade do Plano?

O enunciado “universalizar” se repete no espaço que é o PNE 2014-2024 em algumas das suas Metas (1, 2 e 3). Não da mesma forma, nem ocupando o mesmo lugar, mas reatualizando-se a partir de cada lugar que ocupa no espaço discursivo do PNE. Deleuze (2019, p. 20) falando das distinções entre os enunciados e as palavras, frases e preposições ditas em determinados espaços, aborda esses espaços como sendo “o espaço correlativo é a ordem discursiva dos lugares e posições dos sujeitos, dos objetos e dos conceitos [...]”. O mesmo enunciado dito poderia ser repetido pelo aluno, por seus pais, pelo professor, pelo diretor, cada lugar evocando uma diferente concepção de educação.

Para Foucault (2008a)

essa materialidade repetível que caracteriza a função enunciativa faz aparecer o enunciado como um objeto específico e paradoxal, mas também como um objeto entre os que os homens produzem, manipulam, utilizam, transformam, trocam, combinam, decompõem e recompõem, eventualmente destroem. [...] o enunciado, ao mesmo tempo que surge em sua materialidade, aparece com

um status, entra em redes, se coloca em campos de utilização (FOUCAULT, 2008a, p. 118).

4. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste capítulo, apresentamos os aspectos metodológicos que abrangem a natureza deste estudo, o universo da pesquisa, o *corpus* para análise, o aporte teórico.

4.1. Natureza do estudo

Este trabalho dissertativo se insere na área de Linguística e Ensino, na linha de pesquisa da Teoria Linguística e Métodos. A temática a ser tratada aborda as Estratégias de governamentalidade para a educação: análise de práticas discursivas do Plano Nacional de Educação – 2014-2024.

A hipótese levantada é a de que há uma ressonância dos discursos veiculados a governamentalidade, à medida que o Estado cria estratégias que regulam e normatizam o ensino através das normas, as quais estabelecem as metas a serem alcançadas na Educação. Este trabalho buscar discutir o seguinte problema: quais estratégias da governamentalidade funcionam em discursos que circulam no PNE 2014-2024?

Trazemos como questões norteadoras da nossa pesquisa que caberá a nós, educadores e pesquisadores, perguntar: quais condições de possibilidade do discurso fazem emergir o PNE 2014-2024? De que modo as formas neoliberais de governo, incluindo a educação, perpassam a produção do PNE? Os discursos da Educação no PNE se deslocam das questões sobre o cotidiano escolar para os discursos da economia ou do mercantilismo na educação? Esses são discursos globais que se reinserem num discurso local sobre educação?

4.2. Objetivos

O objetivo geral desta dissertação é identificar no PNE 2014-2024 se estão presentes formas de controle neoliberais das políticas educacionais. Tendo como objetivos específicos:

- Analisar as condições de possibilidade que fazem emergir os discursos acerca da educação no PNE 2014-2024.
- Descrever os modos neoliberais de governar a educação, tomando como norte a constituição discursiva do PNE 2014-2024.

- Investigar como as estratégias de governamentalidade instituem sentidos no PNE 2014-2024.

4.3. O fazer metodológico

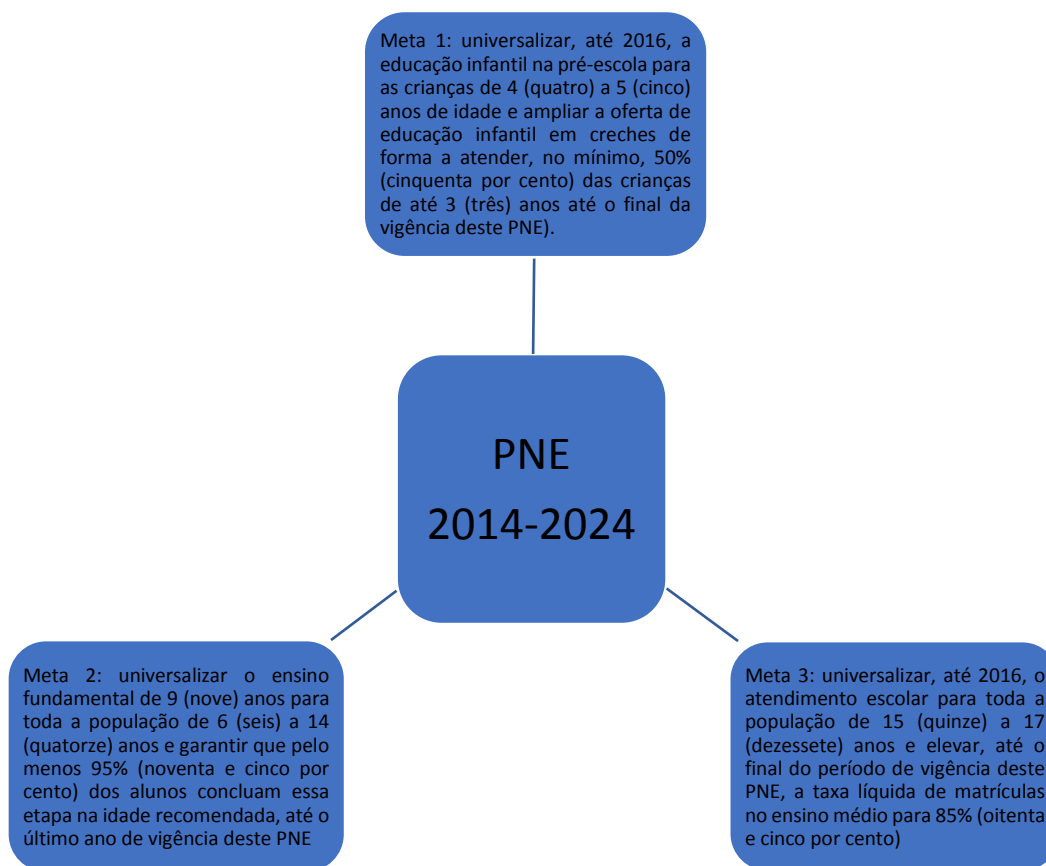
Este é um estudo bibliográfico, com base em pesquisas realizadas nas legislações, artigos, sites, relatórios, cadernos de estudos, que dão suporte à educação e ao PNE – 2014-2020. Será orientado metodologicamente por abordagens de cunho qualitativo, pois não procuramos aferir os dados que são analisados, e interpretativo, subsidiado pelos estudos foucaultianos, nos quais movimentaremos alguns conceitos, como: governamentalidade, biopoder, dispositivo, biopolítica, discurso, enunciado, disciplina, sobre as estratégias de governamentalidade para a educação, na tentativa de problematização da temática definida. Buscaremos em obras como *Vigiar e Punir*, *Segurança, Território e População*, *Microfísica do Poder*, *História da Sexualidade - A vontade de Saber*, *Em Defesa da Sociedade*, *Nascimento da biopolítica* embasamentos teóricos-metodológicos que possam subsidiar o trabalho, para uma melhor compreensão do nosso objeto de pesquisa.

4.4. Delimitação do corpus

O *corpus* escolhido para análise foi o Plano Nacional de Educação – PNE, especificamente o que corresponde ao período 2014-2024, Lei nº 13.005/2014. Dada a multiplicidade de discursos que perpassam o documento e os variados campos nos quais os discursos podem circular, optamos por recortar dentre as 20 metas, as 3 primeiras que, em seu arcabouço, consegue cobrir a educação infantil, o ensino fundamental de 9 (nove) anos e o ensino médio. Estando situado no Mestrado profissional de Linguística e Ensino, buscamos nas etapas da Educação Básica um aporte para uma leitura do enunciado “universalizar” e suas consequências como narrativa para a população.

As metas escolhidas foram:

Figura 1 – Metas 1,2 e 3 do PNE 2014-2024



Fonte: LEI N° 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias. Elaborado pela pesquisadora

Com as 3 metas definidas, tomamos o enunciado “universalizar”, presente em todas as metas a serem analisadas, que, por sua vez, se vincula à educação e tem na escola um espaço de materialidade desses enunciados. Buscamos apoio na publicação *Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das metas do PNE: Biênio 2014-2016* previsto na Lei N° 13.005/2014, Art. 5, § 2, que:

a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4o, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes (BRASIL, 2014).

Um instrumento de importância para que se possa acompanhar se para além do discurso presente no Plano para o desenvolvimento da educação, de fato esse ou esses discursos estão sendo reverberados na sociedade e de que modo.

5. A QUESTÃO DA GOVERNAMENTALIDADE PRESENTE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Neste capítulo, procuraremos analisar com base nos fragmentos de textos extraídos do PNE 2014-2024 como as estratégias de governamentalidade instituem sentidos no Plano Nacional de Educação. Para que essa análise seja realizada, utilizaremos a teoria foucaultiana e seus estudiosos, buscando analisar as questões da educação, em especial o PNE 2014-2024, com um olhar sobre os processos de governamentalização e disciplinamento nas relações que permeiam os vários atores na esfera da educação no Brasil.

Em um primeiro momento, trataremos de como o enunciado “universalizar”, que se materializa em 4 das 20 Metas no PNE 2014-2024 voltadas para a garantia da Educação Básica.

5.1. O enunciado universalizar no espaço discursivo do PNE

A escola, o sujeito-professor, o sujeito-aluno, o sujeito-mãe, todos envoltos no mesmo universo, gerenciado pelas Metas postas no PNE 2014-2024, envolvidos em um gerenciamento tanto econômico como humano. Na medida que temos um espaço discursivo na escola como fonte de empreendedorismo, de lucro em prol do aprendizado, da humanização cedendo espaço para o governo dos corpos, é possível afirmar, como propõe Doherty (2008, p. 201), que “uma característica da política da educação na modernidade tardia é a sua predisposição incansável para ajustar os limites e horizontes dos projetos nacionais de educação em todos os níveis”. Nos fragmentos abaixo (1), (2), (3) e (4), onde é abordada a questão do enunciado “universalizar” (presente nas Metas 1, 2, 3 e 4), podemos vislumbrar esse ajuste, esse governo da educação e dos sujeitos, e seus desdobramentos no cotidiano da sociedade.

Se observamos o fragmento 1, todo um segmento da população está sendo regulado para atender a uma demanda que inicialmente parece ser de extrema importância para a sociedade, e que de fato seria, mas se aprofundarmos um pouco mais poderemos ver um vislumbre do que diz Foucault quanto ao liberalismo e a relação que este impõe à sociedade, em nosso caso, a educação que é permitida ao sujeito acessar. Para Foucault (2008, p. 86), ao utilizarmos a palavra “liberal” não se está respeitando esta ou aquela liberdade, nem muito menos a garantia desta ou daquela liberdade, pois esta prática de governo é “consumidora de liberdade na medida em que só pode funcionar se existe efetivamente certo número de liberdade”, então, a

universalização da educação infantil proposta na Meta 1 é para quais crianças? Se a liberdade na forma de governar do liberalismo é em seu princípio uma forma de controle.

Fragmento 1 – Meta 1 do PNE 2014-2024

META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Fonte: LEI N° 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias. Elaborado pela pesquisadora.

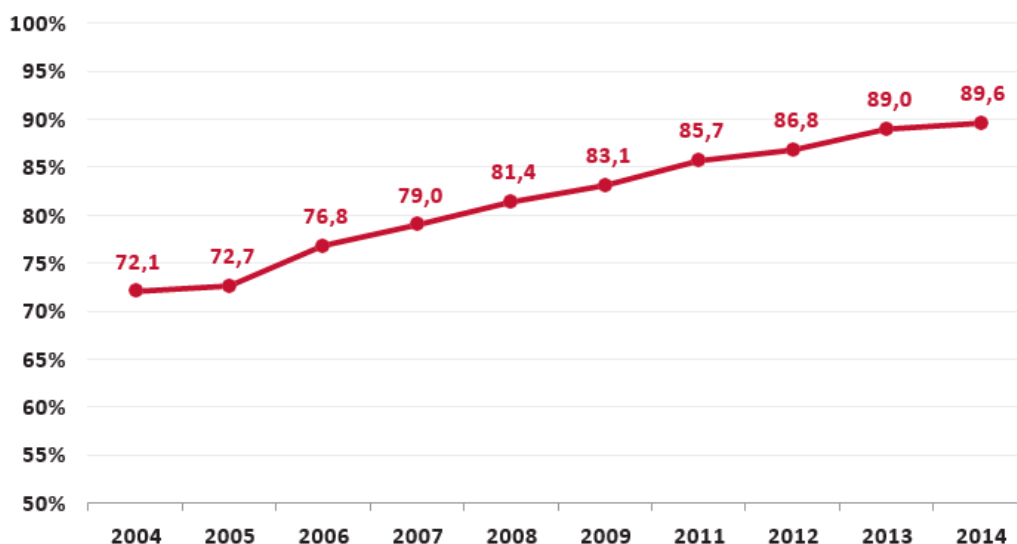
Um pouco do acompanhamento do que vem ocorrendo no cumprimento desta e de todas as metas propostas no PNE 2014-2024 são passíveis de análise pela sociedade e pelos estudiosos do tema, por meio dos relatórios de monitoramento do PNE 2014-2024, que estão previstas no Art. 5º, § 2º da Lei 13.005/2014 e delega ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP a obrigação de a cada 2 (dois) anos publicar estudos que possam aferir o cumprimento das metas.

Em um desses estudos, o do *Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016*, [...]” (BRASIL, 2016, p. 15), podemos destacar que é “um referencial temporal para o monitoramento e avaliação do PNE [...]” e que mais 05 (cinco) relatórios deverão ser produzidos no período de vigência do Plano. Mas o que nos interessa saber, fazer emergir do que está posto na Meta 1? Pois bem, quais interdições ocorrem no discurso do enunciado universalizar para a Meta1?

Primeiramente, vamos separar a Meta 1 em 2 (dois) objetivos: o de universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e, o outro, em ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE, conforme o discurso veiculado no Fragmento 1. Em se tratando do primeiro objetivo, o gráfico abaixo, extraído do Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016, [...]” (BRASIL, 2016, p. 29) faz emergir certo cumprimento da Meta 1, por atingir um percentual de 89,6% para atendimento a toda a população na faixa etária proposta. No entanto, é preciso olhar esses dados com um pouco mais de aprofundamento, adentrar nas malhas desse discurso que enuncia uma verdade de quase totalidade de cumprimento da Meta 1, e este é um ponto importante, pois Machado (2004, p. XVI) nos fala que “o poder possui uma eficácia produtiva, uma riqueza estratégica, uma positividade” e nada mais positivo do que uma das

Metas, a que trata da Educação Infantil, possa estar numa trajetória ascendente no discurso da educação.

Gráfico 1 – Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche – Brasil – 2004-2014

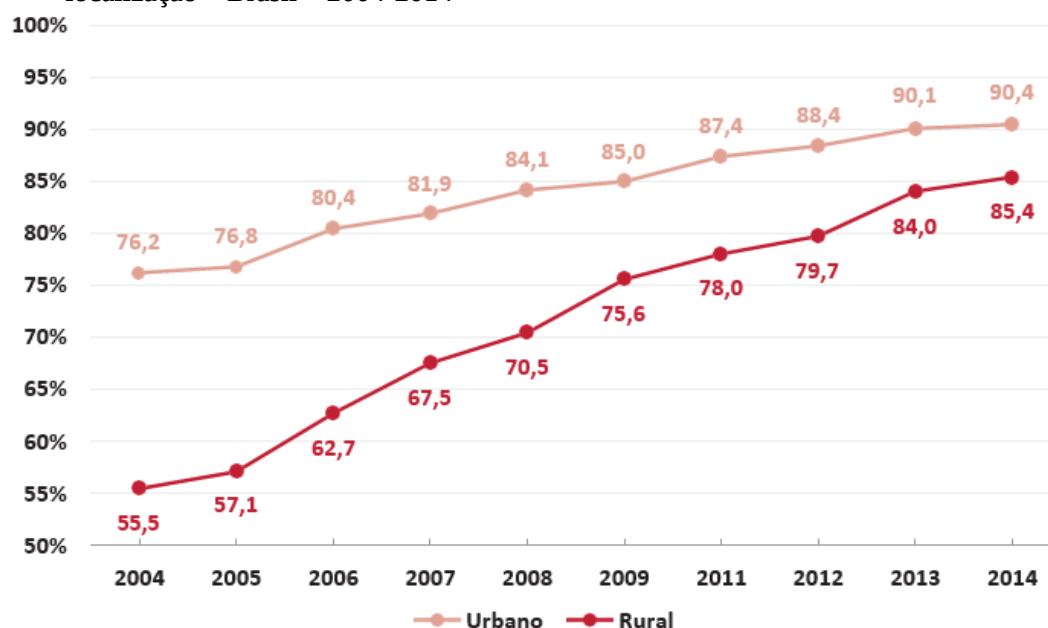


Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Desse documento foram extraídos outros gráficos que contribuíram na nossa análise de como as estratégias de poder, de governmentação podem a princípio utilizar de um discurso positivo. Aqui, recortamos o aspecto quanto ao domicílio onde está inserido esse sujeito, urbano e rural, sua raça/cor e sua renda domiciliar, para ir operando o controle de forma articulada com os objetivos do Estado, regulamentado no próprio espaço discursivo do PNE 2014-2024.

No Gráfico 2, que aborda a questão da população a partir da sua localização, o próprio Relatório indica que “essa tendência de redução na distância entre os grupos, que se manteve no período de 2012 a 2014, não foi suficiente para eliminar a desigualdade no acesso à escola segundo o local de residência” (BRASIL, 2016, p. 34).

Gráfico 2 – Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por localização – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Essa desigualdade vem se perpetuando e acentuando que o discurso presente no enunciado universalizar não é exatamente o que aparece nas entrelinhas do discurso de atendimento total da população dessa faixa etária, a escola passa a exercer um poder já em sua fase inicial de tornar sujeitos-alunos que pareciam ser iguais em diferentes. Doherty (2008, p. 201) trata da política educacional “como uma expressão da racionalidade política”, nada estaria ao caso, nenhum discurso estaria livre, ao contrário, os discursos estão controlados, regulados em sua maioria. A gestão da educação pode ser vista “[...] como um elemento constituinte da preparação dos andaimes que sustentam e mantêm determinados projetos hegemônicos” (DOHERTY, 2008, pp. 201-202).

É importante entender a arte de governar do liberalismo, que parece não impor condições para acessar a instituição escola pela população, trata de outras formas de regular como os indivíduos possam agir. Para Resende (2018, p. 12), a educação pode ser entendida como

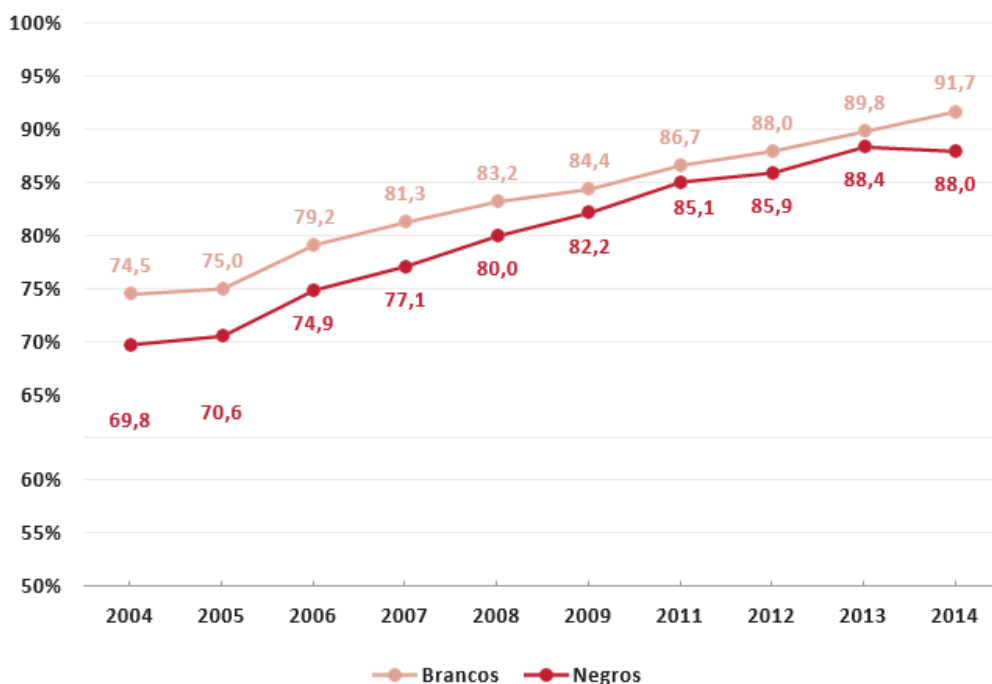
[...] um poderoso instrumento biopolítico de governo que faz com que termos como reforma, ajuste, competitividade, empreendedorismo, desregulamentação, mercado, consumidor, terceirização e empresa por exemplo, ressoem como únicos sentidos possíveis (RESENDE, 2018, p. 12).

Para o sujeito-aluno que se encontra na zona urbana frequentando a instituição escolar, em sua maioria, podemos dizer que esses são enunciados comuns ao discurso da educação em

pleno Século XXI. Ao sujeito-aluno que frequenta a escola a partir da zona rural, os mesmos enunciados podem implicar na reforma agrária, na falta de comida no lar, mesmo estando na zona rural, na competitividade da agricultura familiar com o agronegócio, na terceirização da mão de obra no cultivo da terra, no empreender quando pouco se tem, para que fiquemos apenas com alguns dos efeitos desses enunciados de poder no cotidiano da população. Para Machado (2004, p. XV), a dominação capitalista não se mantém exclusivamente pela repressão, o que podemos acrescentar que ela se utiliza do discurso da competitividade, do empreendedorismo para manter o corpo humano dócil e útil para ser transformado, aperfeiçoado, se possível [...] não simplesmente para que façam o que se quer, mas que operem como se quer, com as técnicas segundo a rapidez e a eficácia que se determina” (FOUCAULT, 2008d, p. 119).

Ainda em se tratando da Meta 1 e do enunciado quanto a universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, temos o indicador por categoria de raça/cor, como demonstra o Gráfico 3, que, mesmo apontando um crescimento no acesso ao longo da década, verificou-se, no ano de 2014, “um novo distanciamento em favor das crianças brancas, registrando um aumento da diferença para 3,7 p.p. (BRASIL, 2016, p. 38).

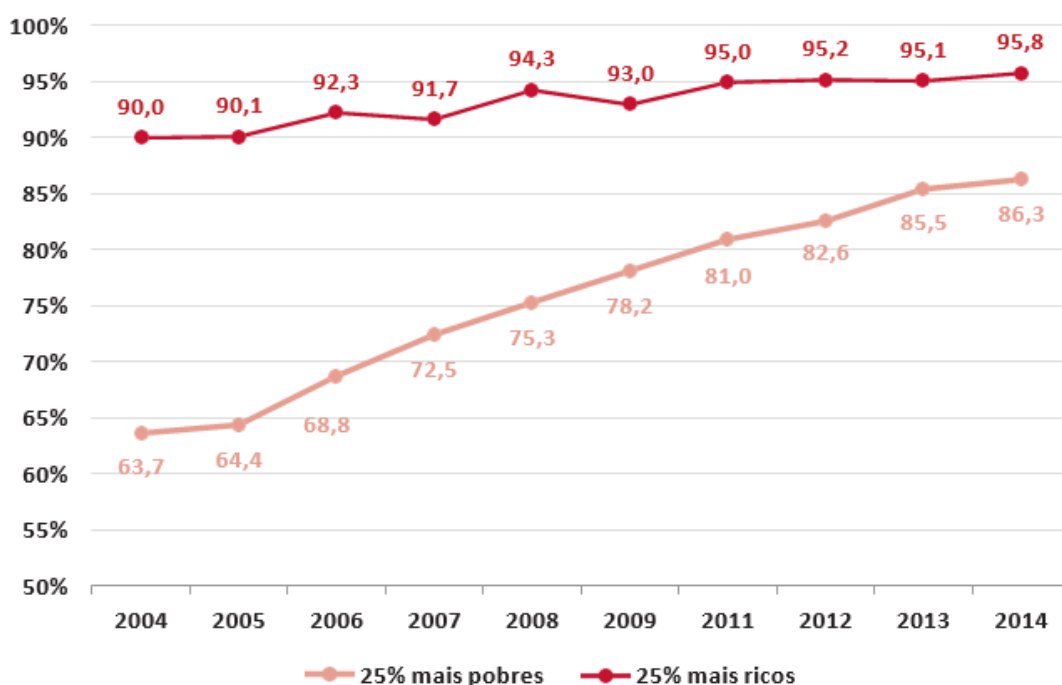
Gráfico 3 – Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por cor/raça – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

É possível analisar no Gráfico 4 que mesmo o que aponta o relatório quando “observou-se crescimento no indicador para os dois grupos, com tendência de diminuição da desigualdade, que, no entanto, ainda persiste” (BRASIL, 2016, p. 38), porém, se analisarmos o período de estudo posto no referido gráfico, podemos verificar que entre os 25% mais ricos, o percentual de acesso se manteve sempre acima dos 90%, já para a população dos 25% mais pobres em 2014, o percentual de 86,3 p.p. não corresponde a nenhum dos percentuais por ano dos 25% mais ricos. Pode-se inferir também que a distância entre o percentual de acesso se manteve em mais de 9,5 p.p. neste primeiro relatório de monitoramento do PNE 2014-2024.

Gráfico 4 – Percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por renda – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Na análise dos gráficos 2, 3 e 4, é possível perceber uma arte de governar? Governar para quem? Para qual localidade? Para qual camada social? Para qual raça, num país multirracial como o Brasil? Quais discursos estão interditados? Quais estão negados? Gregolin (2015, p. 9) nos instiga que ao analisarmos

as práticas discursivas para além de sua capacidade de designação e de referenciação significa, na proposta foucaultiana, reconhecer as articulações que os discursos estabelecem com os poderes na produção de verdades, historicamente delimitadas (GREGOLIN, 2015, p. 9).

Com relação a essa arte de governar, essa governamentalidade, temos uma república no Brasil, que “constitui-se em Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 1988), em que os

sujeitos-cidadãos desfrutam de uma democracia, o que nos leva ao direito de escolha tão presente nos discursos neoliberais, em que depende de cada sujeito sua própria escolha de onde quer ou poderia chegar em termos de educação e, por conseguinte, em termos de melhoria de vida.

A essa governamentalidade proposta por Foucault (2008b, p. 474), o papel do Estado caberá respeitar esse processo natural de escolha dos sujeitos-alunos, salientando que “a intervenção da governamentalidade estatal deverá ser limitada, mas esse limite posto à governamentalidade não será simplesmente uma espécie de marco negativo”. Nem poderia, visto que a liberdade de escolha é vista como um ato positivo. Mas ao analisarmos os dados que desprendem dos gráficos 4, 5 e 6, não vislumbramos que essa liberdade propiciou grandes avanços sociais para a população de 4 a 5 anos que frequentam a instituição escola no Brasil, o que Foucault (2008b, p. 474) aponta que “vai ser preciso enquadrar os fenômenos naturais de tal modo que não se desviem ou que uma intervenção desastrada, arbitrária, cega, não os faça desviar”.

Então, para que governar? Para as camadas sociais mais altas, que sempre apresentam melhoria quanto ao acesso à educação formal, conforme verificamos no gráfico 4. Mesmo assim, ainda se pode enunciar que a possibilidade de acesso foi dada pelo Estado, a liberdade de escolha, tão valorizada pelo neoliberalismo, foi mantida. Retomando Gregolin (2015, p. 9), “é preciso reconhecer as articulações que os discursos estabelecem com os poderes na produção de verdades”, uma verdade que está assegurada em forma de lei, “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social” (BRASIL, 1988, Art. 7º, IV) a educação, por exemplo.

A educação ou o discurso para a educação de crianças de 4 a 5 anos não apresenta tanta igualdade assim, basta que vejamos o gráfico sobre o acesso a partir da localização, urbana e rural. A população rural conseguiu em 2014 o percentual de acesso (85,4%), ao que a população residente na zona urbana tinha alcançado percentual parecido para o ano de 2009 (85,0%), superando esta em 0,4% p.p., mas essa superação deu-se após 4 (quatro) longos anos.

No que concerne à camada social em que os sujeito-aluno está inserido, no percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche temos um distanciamento de acesso que é uma constante desde o ano de 2004 até o de 2014, mantendo os 25% mais pobres em um déficit de acesso à escola ou creche com relação aos 25% mais ricos,

que já em 2004 tinha o acesso garantido para 90,0%, contra 63,7% da população mais pobre. Trago aqui uma fala de Resende (2018, p. 12):

É no jogo entre população e indivíduo, entre regulação e disciplina, por assim dizer, que são engendradas práticas sociais, configurando e reconfigurando instituições na imanência dessas mesmas práticas sociais que têm na governamentalização do Estado seu ancoradouro e, paralelamente, seu escoamento, uma vez que a própria governamentalidade é a um só tempo interior e exterior ao Estado. (RESENDE, 2018, p. 12).

A uma interdição do discurso da “universalização” da educação para população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, um dito, que ao Estado garante o acesso, e um não dito, que essa mesma população, dependendo da renda, do local de acesso, os direitos contidos no discurso de uma educação para todos não estão tão disponíveis. São relações de poder que ao tempo que contemplam o discurso para a educação, regulam quais discursos e de quais lugares esses discursos podem ser proferidos.

Ainda precisamos analisar o Gráfico 3, que trata do percentual da população de 4 a 5 anos de idade que frequentava a escola ou creche, por cor/raça. Nos anos de 2004 a 2013, houve um crescimento de acesso pelas populações brancas e negras, no entanto, a população branca sempre esteve no período com uma garantia de acesso maior do que a da população negra no país. No ano de 2014, houve uma regressão (88,0%) quanto ao acesso da população negra para esta faixa de idade, salientando que para a população branca o acesso continuou em ascensão (91,7%), o que não favorece ao enunciado “universalizar” o acesso à educação para todos, mas vai de encontro ao discurso neoliberal em que oportunidades são dadas, cabendo a cada um usufruí-las, como nos diz Veiga-Neto(2018, p. 38): “ter maior ou menor sucesso no jogo é uma questão da competência, dedicação, interesse e garra de cada jogador”.

Competência individual, dedicação e interesse: discursos que estão interligados na rede de micropoderes do neoliberalismo, em especial na educação, para estabelecerem verdades que não condizem com a realidade, basta vermos os indicadores presentes neste *Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016*, mais condizente com uma prática governamental do que deve fazer daquilo que convém fazer (FOUCAULT, 2008b, p. 16).

No próprio Relatório do 1º ciclo, temos um discurso que, mesmo apresentando algum percentual de crescimento de acesso à educação pela população de 4 a 5 anos de idade, o crescimento observado no acesso à escola/creche dessa faixa etária ocorreu com tendência geral

de diminuição das desigualdades, embora estas ainda persistam quando são consideradas as análises por grandes regiões, UFs, localização da residência, raça/cor e faixas de renda.

Passamos a Meta 2:

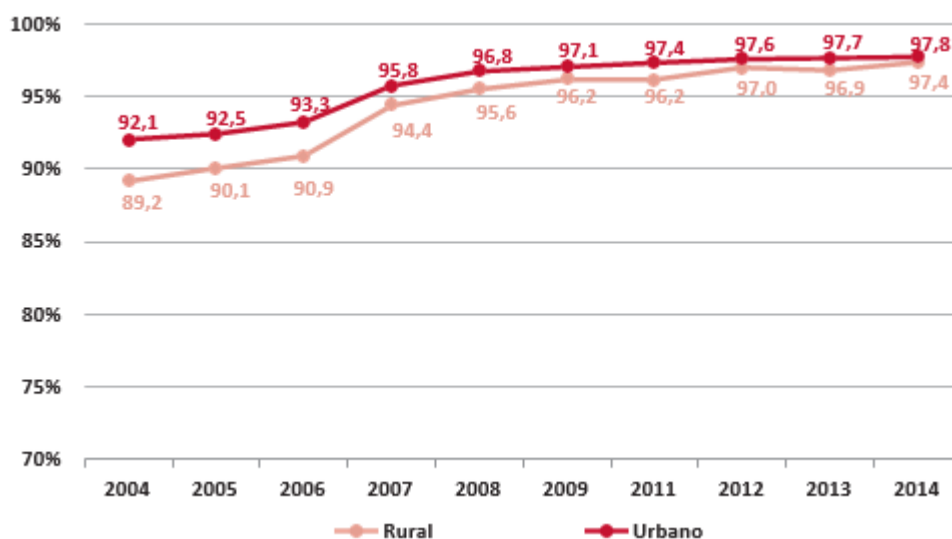
Fragmento 2 – Meta 2 do PNE 2014-2024

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Fonte: LEI Nº 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias

Essa é uma Meta dirigida à população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e voltada para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. A Meta pretende garantir que pelo menos 95% dos alunos atendidos nessa faixa etária possam concluir os estudos. Observemos o gráfico abaixo:

Gráfico 5 – Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por localização de residência – Brasil – 2004-2014



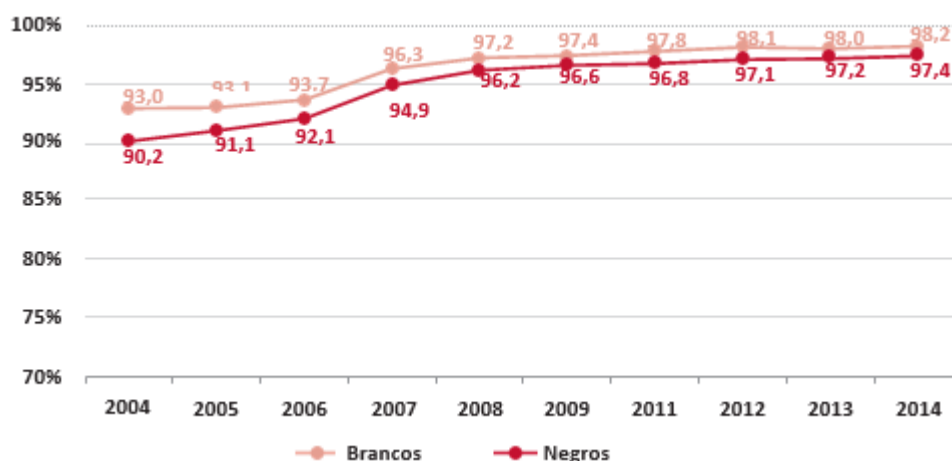
Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Nesta parcela da população, de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por localização de residência – Brasil – 2004-2014, temos uma aproximação nos dados de acesso à educação pela população que reside na zona rural e na zona urbana, sem, no entanto, deixarmos de notar que o percentual, talvez a ausência de uma política que fortaleça a permanência no campo, dado que o IBGE aponta um êxodo rural para as zonas urbanas. Segundo notícia disponibilizada pelo IBGE em sua página: “dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015 a maior parte da população brasileira, 84,72%, vive em áreas urbanas. Já 15,28% dos brasileiros vivem em áreas rurais”.

A zona rural está sempre em defasagem com relação ao da zona urbana, nunca ultrapassando ou igualando o acesso. Segundo dados do próprio Relatório do 1º ciclo, “No período de 2012 a 2014, não houve alteração da tendência de redução dessa desigualdade” (BRASIL/INEP, 2016, p. 58), o que corrobora a fala de Veiga-Neto (2018, p. 43) de que “o mundo não é igual para todos e nem todos têm acesso igual ao mundo”. Se os sujeitos-alunos que habitam a zona rural não têm as mesmas condições de acesso daqueles que habitam a zona urbana, quais condições sociais e econômicas esse mesmo sujeito terá? Que oportunidades, usando um discurso tão presente no neoliberalismo, esses sujeitos-alunos da zona rural tendem a perpetuar (em um ciclo) essas desigualdades, fora que no período de 2012 a 2014 não apresentou alteração em relação à diminuição dessa desigualdade de acesso, o patamar se manteve.

Quanto ao enunciado “universalizar”, ao ser aplicado à população de 6 a 14 anos, utilizando o indicador de *raça*, que, segundo o próprio Relatório do 1º ciclo, devemos considerar “as categorias negra (parda e preta) e branca, a desigualdade existente é um pouco mais visível” (BRASIL/INEP, 2016, p. 59).

Gráfico 6 – Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por raça/cor – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Podemos observar que em nenhum dos anos analisados no período, 2004-2014, houve equiparação entre os grupos, brancos e negros, e mais uma vez o acesso e as oportunidades na educação não se resumem apenas a uma questão de querer, porém, muito mais a uma questão de poder, que, para Resende (2018, p. 12):

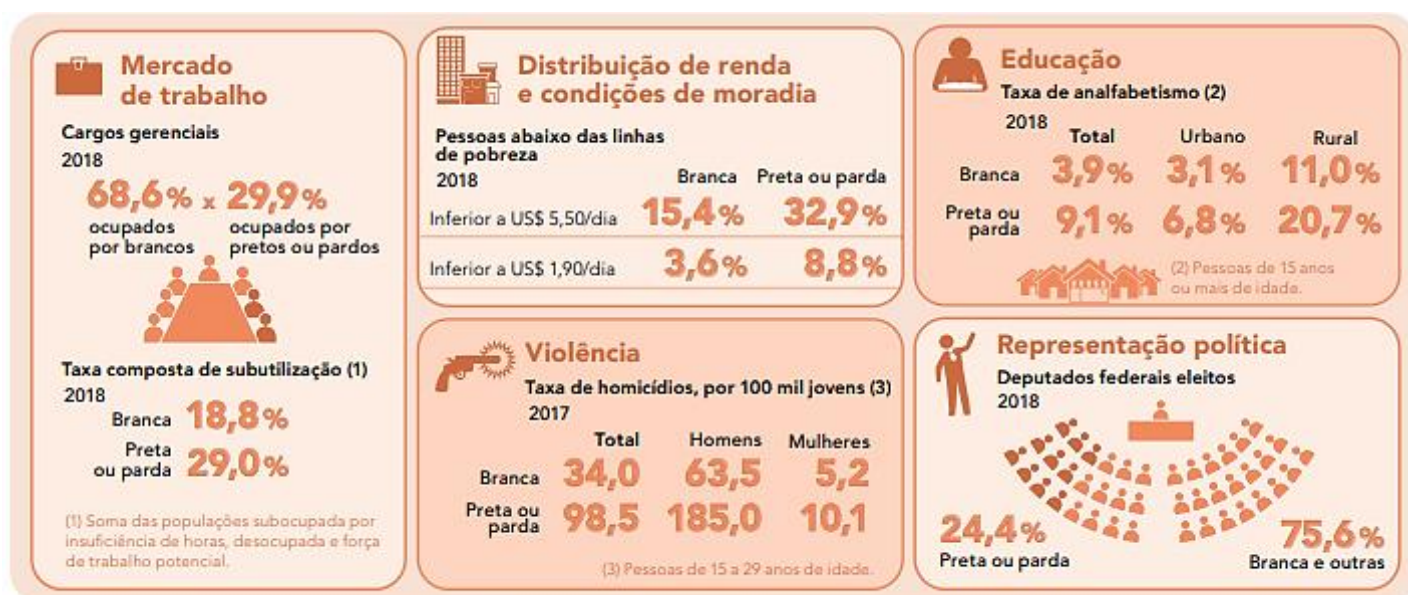
[...] o Estado se torna cada vez mais governamentalizado, sendo gerido pela invenção de crises que funcionam como tecnologias de governo que

conduzem o modo de agir dos indivíduos e encontram na educação, [...], um poderoso instrumento biopolítico de governo que faz com que termos como reforma, ajustes, competitividade, empreendedorismo, desregulamentação, mercado, consumidor, terceirização e empresa, por exemplo, ressoem como únicos sentidos possíveis. (RESENDE, 2018, p. 12)

Os discursos da competitividade são possíveis de serem encontrados atualmente nas redes sociais, apenas para citar algumas: *Instagram* e *Facebook*, onde cada vez mais vemos em seu *feed* discursos de superação em meio à crise social, de saúde e econômica em que vivemos, sem falar nos *stories* e *lives* que assolam esses dias atuais com saída para quase todos os problemas, inclusive para a educação. Se podemos tomar a educação como um espaço poderoso de atuação do biopoder, entendido por Foucault como “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (FOUCAULT, 2008, p.3), temos o governo dos corpos por meio dos quais é gerida uma política neoliberal que não proíbe o acesso à escola.

Não é o que está posto, mas o que está nas entrelinhas do discurso: o acesso à educação pela população branca e, conseqüentemente, o acesso à melhoria de vida, é muito mais visível quando observamos que a ocupação dos cargos de chefia nas empresas, conforme dado extraído do folheto Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica • n.41, publicado em 2019 pelo IBGE (2019, p. 1), é majoritariamente por brancos, o que reflete em vários setores da sociedade, assim como também reflete no acesso à melhoria de bens, moradia, representação política e na questão da violência, tão presente em noticiários, televisão, rádio e imprensa escrita, bem como em canais do *YouTube*, entre outros.

Figura 2 – Folheto - Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

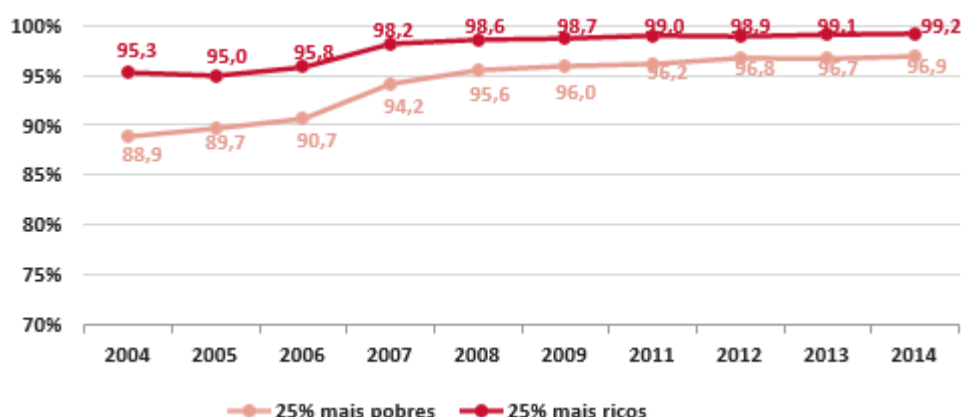
Fonte: IBGE Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica • n.41

Os diversos discursos que decorrem do enunciado “universalizar” que poderíamos entender, pegando apenas o verbete no dicionário Michaelis *online*, como: (a) Tornar(-se) universal; generalizar(-se); espalhar(-se) por toda parte; difundir(-se), (b) Tornar comum e acessível a muitas pessoas; o que deveria ser comum a todos, com igualdade de melhorias na sociedade, não reflete em dados ou ganhos para os indivíduos, segundo a sua percepção de local de moradia, renda e raça/cor.

Como explicar que o acesso à educação pelos 25% mais pobres melhorou, segundo os dados do gráfico 7, enquanto que no documento *Síntese de indicadores sociais*: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020 nos é apresentado que

Em 2019, a população ocupada de cor ou raça branca ganhava, em média, 73,4% mais do que a de cor ou raça preta ou parda, e os homens, 29,6% mais que as mulheres. Os resultados indicam uma desigualdade estrutural, dado que esses diferenciais, salvo pequenas oscilações, permanecem ao longo de toda a série (2012-2014-2019). (IBGE,2020, p. 33)

Gráfico 7 – Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental, por renda domiciliar per capita – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Nos atendo à questão da “desigualdade estrutural” existente na população brasileira, se no dado de acesso pelos 25% dos pobres houve uma crescente no período de 2004-2014, uma universalização e cumprimento da Meta 2 “garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”, já poderíamos enunciar que a Meta foi cumprida., pelos dados coletados no Relatório do 1º ciclo com a Meta cumprida, levando em conta que 99,2 p.p. dos 25% mais ricos têm acesso à escola e 96,9 p.p dos 25% mais pobres também garantiram o acesso à escola na faixa etária de 6 a 14 anos.

Mas não é apenas o cumprimento de um número, é nossa subjetivação, a constituição de verdades em discursos poderosos com efeitos na sociedade, o que nos pergunta Foucault (2010, p. 22) “qual é esse tipo de poder capaz de produzir discursos de verdade que são, numa sociedade como a nossa, dotados de efeitos tão poderosos? ”. Em nossa sociedade brasileira, esses discursos se alinham com o pensamento da classe dominante, em que o campo da educação, regulado pelo PNE 2014-2024, é um espaço onde a escola, esses discursos se efetivam, “decifrada pela forma econômica do mercado, por sua vez, funciona como um aparelho de biorregulação” (RESENDE, 2018, p. 12) que, mesmo dando o acesso à educação, retira o acesso a uma condição de vida melhor, à moradia, a bons salários, à saúde.

Essa biorregulação atua de forma que produz “subjetividades individuais e sociais emaranhadas no modo de vida neoliberal, conectando-a a mecanismo que atuam em defesa da sociedade **tal como se encontra montada**” (grifo nosso) (RESENDE, 2018, p. 12). Podemos visualizar os efeitos desse discurso pelo capital tanto quanto “a marcada concentração de renda observada no Brasil, bem como as significativas desigualdades regionais e raciais, reflete-se

nas condições de moradia da população do País”. (IBGE,2020, p.74), quanto “em 2019, a população ocupada de cor ou raça branca ganhava, em média, 73,4% mais do que a de cor ou raça preta ou parda” [...] (IBGE, 2020, p. 33). Um discurso que se autorregula, par atender o que lhe convém.

Com relação à Meta 3

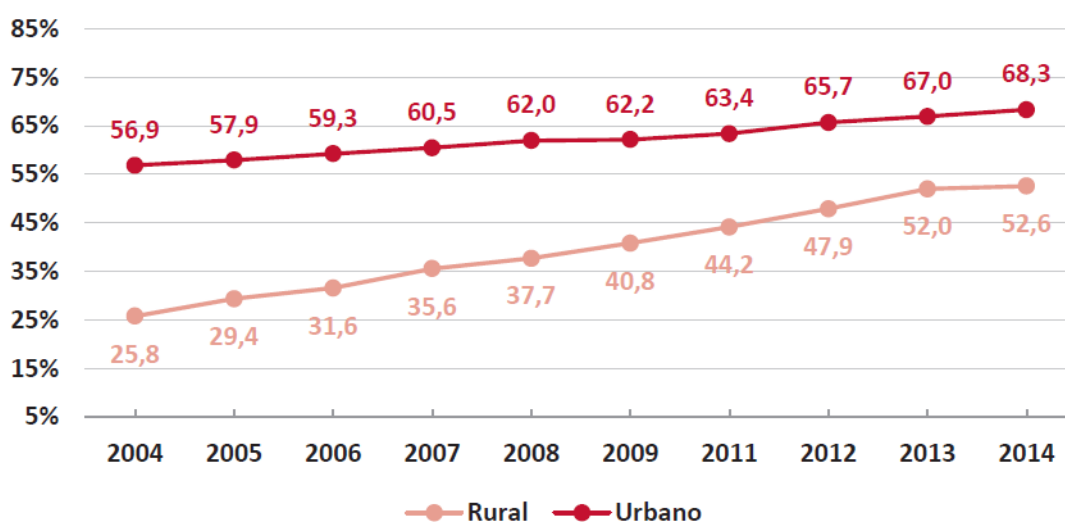
Fragmento 3 – Meta 3 do PNE 2014-2024

META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Fonte: LEI N° 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias.

Temos um espaço discursivo junto à população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, correspondente ao Ensino Médio, última etapa da Educação Básica.

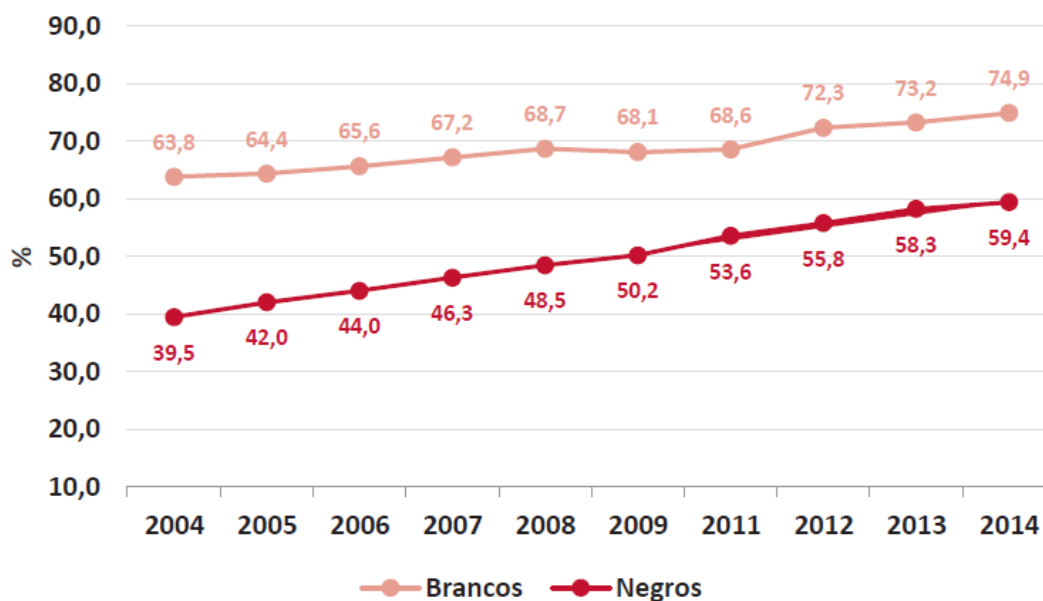
Gráfico 8 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por localização de residência – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

No Ensino Médio, temos indicadores que indicam para os sujeito-alunos que estão domiciliados na zona rural de 52,6 p.p. e na zona urbana 68,3 p.p, o que indica um longo caminho a ser percorrido para que o percentual de 85% seja alcançado. As diferenças se mantêm também em relação à questão de raça/cor, como podemos visualizar no gráfico abaixo:

Gráfico 9 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por raça/cor – Brasil – 2004-2014

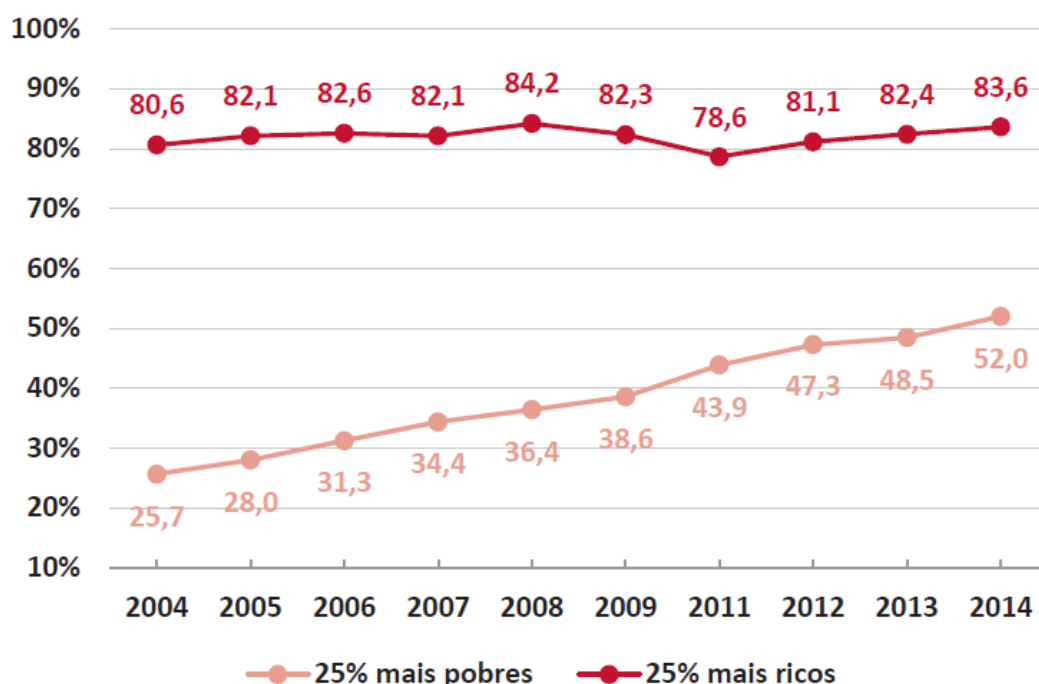


Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Essa manutenção nas diferenças de quem frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, levando em consideração raça/cor, diz muito sobre a situação atual do nosso país, que mantém esse tipo de desigualdade, visto que a Figura 2 indica um percentual elevado no quesito distribuição de renda e situação de moradia, pessoas abaixo da linha da pobreza, com renda inferior a US\$ 5,50/dia, pessoas que se declararam brancas 15,4% e pretas ou pardas 32,9%, o que diz muito sobre o discurso contido no enunciado “universalizar”. Não estamos universalizando para superar as desigualdades, não estamos universalizando para dar melhores condições de vida aos nossos jovens, estamos mantendo o fosso da desigualdade por um período de 10 anos, se tomarmos o gráfico 9 como parte do discurso da educação.

Para a questão da renda domiciliar nessa população específica, a desigualdade se mantém. Com relação a esse indicador, o Relatório do 1º ciclo (2016, p. 93) já nos enuncia: “o PNE possui a preocupação de mitigar as diferenças no gozo do direito à educação entre os diversos grupos que compõem a sociedade brasileira”. A cada discurso proferido, o enunciado “universalizar” fica cada vez mais evidenciado, vide gráfico 10, que, ao disciplinar essa preocupação em lei, ele não corresponde ao real, ao cotidiano da população.

Gráfico 10 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava o ensino médio ou possuía educação básica completa, por renda domiciliar per capita – Brasil – 2004-2014



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016)

Se para uma parcela da população frequentar o Ensino Médio não apresenta grandes dificuldades, sendo considerado até como algo normal, para outra parte da população não só indica dificuldade, como se mantém distante do percentual desejado pelo PNE 2014-2024, 85%. Sobre essa situação, o Relatório do 1º ciclo apresenta o seguinte enunciado: “os mais ricos se encontravam a pouco mais de 1 p.p. de atingirem a meta de 85% prevista pelo PNE para 2024, ao passo que os mais pobres ainda se localizavam a 31,6 p.p. da meta (isso pode ser verificado no gráfico 10).

Ainda tratando da questão da desigualdade, neste caso, a desigualdade monetária, no estudo intitulado Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2020, temos que

A desigualdade monetária no nível das Grandes Regiões brasileiras mostra um padrão sistemático no período em análise, no qual a Região Sul é aquela com menor desigualdade de rendimentos (0,467 em 2019), em contraste com a Região Nordeste, cujo Gini foi de 0,559 em 2019 (IBGE, 2020, p.52).

Sobre a Região Nordeste, temos que “três Municípios das Capitais na Região se destacaram como os mais economicamente desiguais: Recife (0,612), João Pessoa (0,591) e Aracaju (0,581) (IBGE, 2020, p.52). Nossa capital encontra-se entre as mais desiguais da Região Nordeste.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao percorrermos essas poucas páginas que visavam tratar a questão das estratégias de governamentalidade para a educação brasileira, utilizando os estudos foucaultianos, buscávamos uma análise a partir de um ponto, o Plano Nacional de Educação- PNE 2014-2024, porque assim como ocupamos como sujeito diferentes posições nos discursos, o discurso sobre a educação pode ser estudado por múltiplos pontos de análise, tantos, que ensejaram um recorte em 3 das 20 metas propostas para este PNE 2014-2020.

Das 20 metas, nossa análise contemplou 3, que, ao nosso ver, cobrem toda a Educação Básica, foco do nosso estudo, por estarmos inseridos no Mestrado Profissional em Linguística e Ensino, da Universidade Federal da Paraíba, bem como por ter sido durante muitos anos a área de atuação em que mais estive presente como educadora.

As metas escolhidas foram: Meta 1, que trata da Universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e da ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE; a Meta 2, que visa Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE, e, por fim, a Meta 3, que busca Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Com o Relatório do 1º ciclo de monitoramento das Metas do PNE: biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016), documento obrigatório de monitoramento do PNE 2014-2024, publicado pelo INEP em 2016, em atenção ao que preconiza o artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei do PNE, que reserva a essa instituição a cada período de 2(dois) anos que seja publicado estudos que monitorem a evolução do cumprimento das metas do PNE 2014-2024 em âmbito nacional, esse documento foi utilizado na análise das Metas.

O leitor pode verificar nessas 3 metas a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, bem como na última etapa da Educação Básica, o Ensino Médio, ressaltando que as três etapas cobrem um percentual razoável de estudo a ser alcançado pela população em idade escolar no Brasil.

Procuramos realizar um percurso de estudo tomando com indicador as Constituições do Brasil, para verificar a presença ou não na lei de uma garantia de que o PNE estava presente em seu interior. Com isso, verificamos que nas constituições de 1934, 1967 e 1988 o PNE estava contemplado e a sua ausência ou interdição ocorreram nas Constituições de 1937 e 1946. A Constituição de 1967, na época do golpe militar, previu o PNE, porém, o que se viu foi uma desarticulação na educação do país.

Com Foucault e a Educação, procuramos ver o que estava e não estava posto nas redes que compõem os discursos na educação, que se depreendem em várias outras redes e discursos, gerando um fluxo constante de micropoderes em ações que ressoam em outros que perpassam a política educacional, e o PNE 2014-2024, como espaço discursivo, serve muito à educação, tanto para o que ela tem a dizer, como para aquilo que lhe convém dizer à população. Foucault tem muito a nos dizer como grande estimulador do pensar criticamente. Um pensador que suscita ao pesquisador olhar para além do texto, do escrito, do dito.

Com o enunciado “universalizar” partimos do seu sentido, como palavra da nossa Língua Portuguesa inscrita em dicionário, “tornar comum e acessível a muitas pessoas”, colocando as lentes de analista do discurso. Como palavra da nossa língua, “universalizar” poderia muito bem tornar a educação algo comum para todos, acessível a qualquer cidadão do nosso país, mas, como analista do discurso, o enunciado “universalizar” se provou muito mais alinhado ao projeto de poder vigente do que aos anseios dos educadores e de todos os que lutam por educação no Brasil. “A governamentalidade neoliberal intervirá para maximizar a competição, para produzir liberdade para que todos possam estar no jogo econômico” (VEIGA-NETO, 2011, p. 39).

Verificamos que os modos neoliberais de governar a educação que constituem o PNE 2014-2024, como um instrumento de controle das políticas públicas educacionais, por meio do enunciado “universalizar” que os avanços, quando houve, foram insuficientes nas áreas sociais, basta vermos os apontamentos feitos a partir dos gráficos levando em consideração o local de moradia, zona urbana e rural, a raça/cor e o percentual dos 25% mais pobres e ricos. Se uma política educacional como o PNE foi elaborada visando à melhoria da população, ela não tem se refletido em seus próprios instrumentos de avaliação.

Assim como em outras épocas das políticas educacionais do Brasil, a desarticulação, a desmobilização serviu a um propósito: a interdição de certos discursos na educação. Talvez estejamos diante de um desses períodos, pois pode ser que o discurso mais enunciado nas nossas salas de aula neste momento seja sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), celebrada pelo MEC, “na grande imprensa, consultores ligados a fundações e instituições empresariais preveem o futuro da educação no Brasil na BNCC” (CÁSSIO, 2019, p. 15) e não sobre o PNE 2014-2024, o que diz muito sobre o modo neoliberal de conduzir a educação a um espaço de competitividade, em que os desiguais competem com os mais abastados economicamente, com acesso às melhores escolas. A racionalidade neoliberal vai além da economia, visto que ela chega ao governo dos corpos, ela é consumidora das nossas liberdades como sujeitos, ao tempo que é também quem a produz, mais essa produção é limitada ao indispensável, com o estabelecimento de certos limites e controles (FOUCAULT 2008b, p. 87).

O que nos leva à instituição de sentidos como estratégias de governamentalidade no PNE 2014-2024, pois vem ao encontro de que se o sentido era “universalizar”, esse enunciado se apresenta como uma verdade regulada por uma lei, mas ele não chega a mitigar as desigualdades impostas à população rural, de baixa renda e negra em sua maioria. Há, como nos diz Foucault (2010, p. 22), uma “certa economia dos discursos de verdade que funcionam nesse poder, a partir e através dele”.

Com a pandemia da COVID-19, é plausível que essas desigualdades tenham se tornado ainda mais críticas, visto que o ensino passou a ocorrer de forma remota. Diante desse quadro, sugere-se estudos do impacto nas políticas educacionais propostas no PNE 2014-2024.

O PNE 2014-2024, como espaço discursivo, precisa continuar a alimentar o debate nacional sobre educação no país e, principalmente, superar as desigualdades no campo educacional que reflete no campo social, econômico e cultural. Não é pouca coisa, mas não se pode deixar que a racionalidade neoliberal siga produzindo uma política de exclusão para muitos e em benefícios de poucos.

7. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Diz Positivo: entre o castor e a aranha. In: **Dispositivo de poder em Foucault: práticas e discursos da atualizada**. Organizadores: Antônio Fernandes Júnior e Kátia Menezes de Sousa. Goiânia: Gráfica UFG, 2014.

ANPED. **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado**. 2011. Disponível em: <http://www.pne.ufpr.br/wp-content/uploads/2011/05/anped-plano-nacional-de-educacao.pdf>. Acesso em: 21.09.2019.

AZANHA, José Maria Pires. **Política e planos de educação no Brasil**: Alguns pontos para reflexão. In: Cadernos de Pesquisa, São Paulo, SP: n.85, maio/1993, p.70-78. Disponível em: <http://www.ijns.es.gov.br/bibliotecaonline/Record/343582>. Acesso em: 18.12.2020.

BRASIL, **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 10 de set.2019.

BRASIL, **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 30.01.2020.

BRASIL, **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 02.02.2021.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília, 24 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 07.03.2021.

BRASIL, **Constituição (1988)** Emenda Constitucional n.59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em 18.09/2019.

BRASIL, **LEI Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 07.09.2020.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 14. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série legislação; n. 263 PDF)

BRASIL, **Lei n. 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em 18.09/2019.

BRASIL, **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005. Acesso em 18.09/2019.

BRASIL. **[Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – 2. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação; n. 193). Disponível em: <http://www.camara.leg.br/editora>. Acesso em:

BRASIL, **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em: 10/12/2019

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE**: biênio 2014-2016. – Brasília, DF : Inep, 2016.

BRASIL, **Decreto 19.850, de 11 de abril de 1931**. Crêa o Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19850-11-abril-1931-515692-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12/03/2021.

BRASIL, **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em: 10/12/2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase> acesso em 28.06.2021

CARVALHO, Pedro Henrique Varoni de; SARGENTINI, Vanice Maria Oliveira. Dispositivo, discurso e produção de subjetividades. In: **Dispositivos de poder em Foucault**: práticas e discursos da atualidade. Organizadores Antônio Fernandes Júnior; Kátia Menezes de Sousa – Goiânia: Gráfica UFG, 2014.

CASSIO, Fernando. Existe vida fora da BNCC? pp. 13-39. In: **Educação é a base?** 23 educadores discutem a BNCC. Fernando Cássio, Roberto Catelli Júnior (org.). São Paulo: Ação Educativa, 2019.

CONFERENCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO (CONAE), 2010, Brasília, DF. Documento Referência. **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação**: O Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: 22.03.2020.

CONFERENCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO (CONAE), 2010, Brasília, DF. **Documento final**. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em:

http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf. Acesso em: 22.03.2020.

CURI, Luiz Roberto Liza. Apresentação. In: DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação**: política de Estado para a educação brasileira. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016. (PNE em Movimento, ISSN 2448-4288; 1) doi: 10.24109/2448-4296.seriepne.2016.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Por um novo plano nacional de educação**. Cadernos de Pesquisa [online]. 2011, v. 41, n. 144 [Acessado 19 maio 2021], pp. 790-811. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-15742011000300008>>. Epub 04 Maio 2012. ISSN 1980-5314. <https://doi.org/10.1590/S0100-15742011000300008>.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Tradução de Peter Pál Pelbart. 3 ed. São Paulo: Editora 34, 2013.

DOHERTY, Robert A. Uma política educacional criticamente formativa: Foucault, discurso e governamentalidade. In: **Por que Foucault?**: novas diretrizes para a pesquisa educacional. Michael A. Peters, Tina Besley (orgs.); Fabian Kessl; tradução Vinicius Figueira Duarte. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: política de Estado para a educação brasileira**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016. (PNE em Movimento, ISSN 2448-4288; 1) doi: 10.24109/2448-4296.seriepne.2016.

DOURADO, Luiz Fernandes (org.). **Plano Nacional de Educação: PNE 2014/2024: avaliação e perspectivas**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2017. – (Série As dimensões da Formação Humana).

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação como política de Estado: antecedentes históricos, avaliação e perspectivas**. pp. 17-59 In: DOURADO, Luiz Fernandes (org.). **Plano Nacional de Educação: PNE 2014/2024: avaliação e perspectivas**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2017. – (Série As dimensões da Formação Humana).

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. Análise do Discurso no Brasil: notas á sua história. In: FERNANDES, Cleudemar Alves; SANTOS, João Bosco Cabral dos. (Orgs.) **Percursos da análise do discurso no Brasil**. São Paulo: Editora Clara Luz, 2007, PP 11-23.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Trabalhar com Foucault: arqueologia de uma paixão**. Belo Horizonte: Autêntica Editora; 2012 – (Coleção Estudos Foucaultianos, 9).

FOUCAULT, Michel. "Direito de morte e poder sobre a vida". In:_____, **História da Sexualidade: A vontade de saber**. Trad. M. T. da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988, 21ª reimpressão.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975 - 1976). São Paulo: Ed. Martins Fontes. 2000.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 20. ed. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

FOUCAULT, Michel. Sobre a História da Sexualidade. *In*: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 20 ed. São Paulo: Graal, 2004a. p. 243-262.

FOUCAULT, Michel. M. Foucault. Conversação sem Complexos com um Filósofo que Analisa as “Estruturas do Poder”. *In*: FOUCAULT, Michel. **Ditos & Escritos IV**: Estratégia, poder-saber. Organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 306-316.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves.–. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008b

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008c.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete, 35. Ed. Petrópolis, RJ:Vozes,2008d

GREGOLIN, Maria do Rosário Valencise. O dispositivo escolar republicano na paisagem das cidades brasileiras: enunciados, visibilidades, subjetividades. **MOARA – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Letras ISSN: 0104-0944**, [S.l.], n. 43, p. 06-25, mar. 2016. ISSN 0104-0944. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/moara/article/view/2633>>. Acesso em: 13 janeiro 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.18542/moara.v1i43.2633>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE. **Conheça o Brasil – População**. População rural e urbana. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18313-populacao-rural-e-urbana.html> Acesso em 29.05.2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE. **Estudos e Pesquisas • Informação Demográfica e Socioeconômica • n.41– Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Ano 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101681> Acesso em: 01.06.2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 148 p.: il. - (Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, ISSN 1516-3296; n. 43). Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf> Acesso: 15.06.2021

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Docência em Formação).

MACHADO, Roberto. Introdução. Por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 20. ed. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

MANIFESTO dos Pioneiros da Educação Nova (1932). **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. especial, p. 188–204, ago. 2006 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/rev22e.html>. Acesso em 07.12.2019

MEC. **Cartilha Educação Domiciliar**: um Direito Humano tanto dos pais quanto dos filhos. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacao/pdf/CartilhaEducacaoDomiciliar_V1.pdf Acesso em 02.07.2021

MICHAELIS **moderno dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Melhoramentos. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em 13.06.2021.

RESENDE, Haroldo. Apresentação: Michel Foucault a arte neoliberal de governar e a educação. In: **Michel Foucault**: a arte neoliberal de governar e a educação. Organização Haroldo de Resende. São Paulo: Intermeios; Brasília: capes/Cnpq, 2018.

SARGENTINI, Vanice Maria Oliveira. A noção de formação discursiva: uma relação estreita com o corpus na análise do Discurso. In: BARONAS, Roberto Leiser (Org.). **Análise do Discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. 2. Ed, revisada e ampliada. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011.

SAVIANI, Demerval. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, Campinas, v. 15, n. 44, maio/ago. 2010.

VEIGA-NETO, Alfredo, TRAVERSINI, Clarice. Apresentação da Seção Temática - Por que Governamentalidade e Educação? **Educação e Realidade**. 2009, 34 (2), 13-19. ISSN: 0100-3143. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/9725/5532>. Acesso em: 18.03.2020.

VEIGA-NETO, Alfredo. Neoliberalismo e Educação: os desafios do precariado.pp.33-44 In: **Michel Foucault a arte neoliberal de governar e a educação**. Organização Haroldo de Resende. São Paulo: Intermeios; Brasília: capes/Cnpq, 2018

WCEFA (World Conference on Education for All/Conferência Mundial de Educação para Todos). **Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, Tailândia, 1990. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10230.htm. Acesso em: 21.09.2019.

8. ANEXO

8.1. Anexo 1: LEI Nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação -

PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do [Anexo](#), com vistas ao cumprimento do disposto no [art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no [Anexo desta Lei](#) serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no [Anexo desta Lei](#) deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput :

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no [Anexo desta Lei](#), com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#) e a [meta 20 do Anexo desta Lei](#) engloba os recursos aplicados na forma do [art. 212 da Constituição Federal](#) e do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do [art. 213 da Constituição Federal](#).

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no [inciso VI do art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput :

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no [Anexo desta Lei](#) não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a [Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#), os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu ;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu ;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de

Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu ;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional,

inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do [art. 23](#) e o [art. 211 da Constituição Federal](#), no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades

e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º desta Lei](#).